



PROCOLO GERAL
64583.019663/2021-18

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2022-HMAR

VOLUME III

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001/SEF de 27 Jan 2014.
INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	Recebido na SALC	17	11/2021
2	ETP enviado p/ TRM	18	12/2021
3	ETP aprovado p/ TRM	19	12/2021
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
		25	
		26	
		27	
		28	
		29	
		30	
		31	

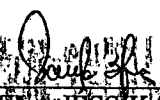


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Em 10 de maio de 2021, no mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do 3º Volume do processo administrativo nº 64583.019663/2021-18, iniciando-se com a folha

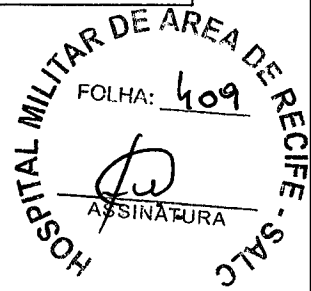
Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199



PAULA JESSIKA E SILVA - 3º Sgt
Hospital Militar de Área de Recife/HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE



Ofício n.º 07/2022 - SALC/HMAR

Recife, 20 de Dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

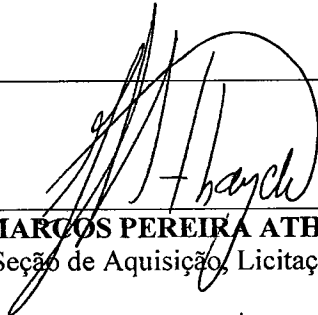
Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.019663/2021-18**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 07 / 01 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.019663/2021-18	Nº de volumes: 02
Valor: R\$ 12.487.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 30 / Dezembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022 para aquisição de Medicamentos Oncológicos Fracassados e Novos, em proveito do Hospital Militar de Aracaju Recife (HMAR).	
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, Processo Administrativo nº 64583.019663/2021-18.	
<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p>X</p>
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns e especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>	<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais:</p>
OBSERVAÇÃO:	


MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

FOLHA: 410
@gmail.com**SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022 -
NUP 64583.019663/2021-18**

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

22 de dezembro de 2021 07:34

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, bom dia!

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS E NOVOS, para atender as necessidades
do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

3º Sgt Paula

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

Oficio_AGU_072022_PR_07_2022.pdf
582K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE

22 de dezembro de 2021 10:08

cju.pe@agu.gov.br

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezada Sgt. Paula, bom dia!

Seguem, abaixo, as informações necessárias:

NUP: 64583.019663/2021-18

Chave de acesso: 01937339

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luiz@agu.gov.br

Fone: (81) 2128.1330 – 1300

imagem

From: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Sent: Wednesday, December 22, 2021 7:34:04 AM

To: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Subject: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022 - NUP 64583.019663/2021-18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER Nº 06333/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF

NUP: 64583.019663/2021-18

INTERESSADOS: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 12.487.609,11 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

EMENTA:

I - Licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, visando a eventual e futura aquisição de medicamentos oncológicos;

II - Legislação aplicável sob o regramento da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013; e da Lei nº 8.666/1993;

III - Justificativa administrativa de aplicação ao Sistema de Registro de Preços na forma do inciso I do Decreto nº 7.892/2013, pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes;

IV - Certame concebido de forma híbrida, composto por itens autônomos, tendo como parâmetro de destinação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob o regramento do 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo como critérios de julgamento o menor preço ofertado, além do efetivo atendimento às cotas reservadas de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - Considerações sobre demonstração da eventualidade de conexão entre as demandas promovidas entre os processos sob os NUP's: 64583.007720/2021-16 e 64583.019663/2021-18;

VI - Necessidade de ajustes na minuta do edital e do termo de referência; e

VII - Pelo prosseguimento do feito condicionado ao atendimento das orientações estipuladas neste opinativo.

Senhor Diretor,

I - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de processo autuado no âmbito dessa **Hospital Militar da Área de Recife** (UASG: 167199), Organização Militar estruturalmente vinculado ao Comando do Exército - Ministério da Defesa, estabelecido na Cidade de Recife (PE), sito a Rua do Hospício, nº 563, Bairro da Boa Vista- CEP: 50.030-230, que por meio do Sistema SAPIENS, e na forma do *Ofício nº 07/2022-SALC/HMAR* (fls. 406), encaminha à apreciação desta **Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições** (e-CJU/Aquisições), a propósito de manifestação da nossa alçada acerca da pretensão administrativa na realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de registro de preços, sob o nº 07/2022, tendo como critério de julgamento o menor preço ofertado pelo item ou lotes de itens, contemplando 144 (cento e quarenta e quatro) itens, composto de modo híbrido, tendo como parâmetro de destinação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob o regramento do 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, todos visando a eventual e futura aquisição de **Medicamentos Oncológicos**, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife, em conformidade com as especificações e quantitativos estipulados nas descrições do Termo de Referência, com estimativa de dispêndio prevista para a montante total de R\$ 12.487.609,11 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e onze centavos).

2. Pois bem, diante da competência atribuída a esta **Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições** (e-CJU/Aquisições) na forma preceituada pelo parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993 c/c o inciso VII, alínea "a", do artigo 19, do Ato Regimental AGU nº 5/2007; além da previsão do §1º do art. 1º, da Portaria AGU nº 14/23 de janeiro de 2020 e da competência estipulada na letra "a", do inciso VIII, do art. 2º, do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições, o processo foi distribuído ao encargo deste subscritor para fins do seu efetivo cumprimento.

3. Nesse toar, para realização dessa análise adotamos o procedimento de conversão do

processo eletrônico ao formato PDF, cujos elementos informativos são extraídos do processo físico, e para tanto, dentre os ilustrados nas 406 (quatrocentos e seis) páginas, sendo adotada a numeração a partir do processo físico, dentre as quais ressaem destacados os seguintes:

- o Termo de atuação (fls. 01);
- o Requisição da demanda - DIEx nº 73-Far Hosp/HMAR (fls. 02 a 07);
- o Estudo Técnico Preliminar (fls. 09 a 15);
- o Mapa de Riscos (páginas PDF 16 a 18);
- o Documento de formalização da demanda (fls. 19 a 24);
- o Termo de Referência aprovado (páginas PDF 25 a 54);
- o Ato de aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas (fls. 55);
- o Parecer Técnico de insumos (fls. 57/58);
- o Formulário de justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (fls. 59/60);
- o Pesquisa de Preços (fls. 61 a 273);
- o Relatório da pesquisa de preços e anexos (fls. 274 a 277);
- o Justificativa para meios de três cotações (fls. 278 a 302);
- o Análise crítica dos valores de referência (fls. 303);
- o Justificativa dos quantitativos estipulados para demanda (fls. 304 a 308);
- o Relatório de consumo da unidade (fls. 309 a 324);
- o Ato de aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas (fls. 325);
- o Autorização para deflagração de processo licitatório (fls. 326);
- o Justificativa para uso do sistema de registro de preços (fls. 327);
- o Justificativa para não divulgação da intenção de Registro de Preços (fls. 328);
- o Autorização para adesão a ata de registro de preços (fls. 329);
- o Declaração de responsabilidade fiscal (fls. 330);
- o Declaração de atividade de custeio e de inexistência de limitação à contratação (fls. 331/332);
- o Ato de nomeação do Ordenador de Despesas (fls. 333 a 335);
- o Ato de designação de pregoeiro e equipe de apoio (fls. 336 a 341);
- o Formulário de justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (fls. 342 a 345);
- o Minuta do Edital nº 07/2021 (páginas 346 a 366);
- o Anexo I - minuta do Termo de Referência (fls. 367 a 389);
- o Ato de aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas (fls. 389);
- o Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar (fls. 390 a 394);
- o Anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 395 a 398);
- o Anexo III - Parecer Técnico de Insumos (fls. 399/400);
- o Lista de Verificação (fls. 402 a 404);
- o Ofício nº 07/2022-SALC/HMAR de remessa para análise (fls. 406).

É o essencial do Relatório

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais

agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - ANÁLISE JURÍDICO FORMAL DO PROCESSO

III.1. PRELIMINARMENTE

10. Em caráter prefacial a esta análise, notamos que na descrição do objeto da vertente demanda consta como sendo para a eventual e futura aquisição de *Medicamentos Oncológicos fracassados e novos*, em proveito desse Hospital Militar de Área do Recife, em conformidade com as especificações e quantitativos estipulados nas descrições dos 144 (cento e quarenta e quatro) itens ilustrados no Termo de Referência.

11. A par dessa conjuntura, consta nestes autos, mais especificamente pelo regramento dos *subitens 4.3 e 4.3.1*, que estão integrados ao *Item 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO* do Edital (fls. 348), a justificativa para a adoção do termo *fracassados*, para além dos *novos*.

12. De todo modo, é relevante ser consignado que este subscritor já analisou outro procedimento licitatório dessa unidade também para fins da eventual e futura *aquisição de medicamentos oncológicos*, cujo opinativo se deu em 12 de julho de 2021, por meio do *Parecer nº 02429/2021/NUQJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF*, em sede do processo administrativo sob o NUP: 64583.007720/2021-16.

13. Porquanto, exurge relevante restar esclarecido se há desconexão entre os elementos para aquisição da demanda que fora empreendida no processo sob o NUP: 64583.007720/2021-16 e a pretensa aquisição estipulada para o vertente procedimento sob o NUP: 64583.019663/2021-18, para fins de afastar a eventual incidência de defeito na programação da demanda sob os termos do objeto narrado (medicamentos oncológicos), que conduza ao sobrecarregamento da Administração e dos custos correspondentes à pluralidade de procedimentos para o mesmo fim.

14. Sem embargo dessa peculiaridade exposta ao norte, evoluiremos esta análise com os atuais elementos informativos disponibilizados para esta ocasião, propondo que calha enriquecer o feito com as informações aqui assinaladas, de modo ao respectivo esclarecimento quanto a este aspecto para os órgãos de controle.

15. É o registro essencial no âmbito do exórdio desta análise.

III.2. REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

16. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

17. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

18. A propósito, a Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009:

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

19. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677/2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243/2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

20. É certo que tais normas devem ser adaptadas e aplicadas, naquilo que couber, ao processo eletrônico, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto nº 8.539/2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem

como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 do Código Civil - documento nato-digital (art. 1º, §1º, da MP nº 2.200-2/2001, c/c art. 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, o referido ato normativo atribui a esses o valor de cópia autenticada ou de cópia simples, conforme a origem, *in verbis*:

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

22. Por outro lado, o Decreto nº 10.278/2020, estabelecerá a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

23. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, inciso I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

24. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do Parecer nº 065/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP 00106.005904/2019-61, Seq. 2) isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados a processos eletrônicos.

25. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, recomenda-se que essa Unidade de Gestão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.

26. Dito isto, cabe mencionar que o processo foi aberto no Sapiens, na funcionalidade "download integral do processo", chegando-se nesse formato a um total de 406 (quatrocentos e seis) páginas, sendo adotada a numeração a partir do processo físico.

III.3. LIMITES DE GOVERNANÇA

27. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

28. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 1º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

29. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar e auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado

III.4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

30. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas nos Anexos I e II da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que: "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

31. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações/preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatoria adoção da Orientação Normativa SEGES/MP nº 02/2016.

32. No presente caso destes autos o Órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante dos Anexos I e II da Orientação Normativa SEGES/MP nº 02/2016 (fls. 402 a 404).

III.5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33. O Decreto nº 10.024/2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

III.5.1. Documento de Formalização da Demanda

34. Bem de se ver, que o Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, cujos elementos servirão de balizamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme prevê o caput do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

35. Nestes autos, essa Unidade consulente encartou referido documento as fls. 19 a 24, e assim, suprimindo referida medida de instrução.

III.5.2. Estudos Técnicos Preliminares

III.5.2.1. Necessidade da Contratação

36. De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

37. O Decreto nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escorreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

38. Como ressaltado nesta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formulação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

39. Nesse prumo, vale suscitar interessante jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que

atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU, Acórdão 214/2020, Plenário. Representação. Relator Ministro Aroldo Cedraz) "

"Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU, Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação. Relator Ministro Substituto Weder de Oliveira)."

40. Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo.

41. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

42. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

43. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada no Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 09 a 15), em cujo contexto contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções desse Órgão consultante na sua função de atendimento à saúde de sua clientela assistida.

III.5.2.2. Referência a normativos que disciplinam a contratação

44. Neste aspecto, releva ser consignado que compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada na tarefa atinente aos Estudos Preliminares da contratação.

45. Por via reflexa, esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

46. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido, que embora não conste explicitamente no escopo do Estudo Técnico Preliminar (fls. 09 a 15), bem assim, nos instrumentos de regimento do certame, com especial destaque ao **PRÉAMBULO** do Edital, onde efetivamente faz referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

III.5.2.3. Estimativa das Quantidades

47. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender, também, os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

"Art. 15 (...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

48. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

49. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

50. Calha ser alertado, que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizentes com a utilização provável dos órgãos, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

51. Com efeito, apesar de o sistema de registro de preços consistir em um procedimento que gera para o vencedor uma "mera expectativa de contratação", tal característica não desonera a Administração da obrigação de realizar um adequado planejamento de suas necessidades, tendo em vista que o mercado indicará os seus preços, que estarão fixos e irremovíveis durante o período de validade do registro, tendo como parâmetro o quantitativo estabelecido pela Administração.

52. No caso dos autos, considerando os princípios da boa-fé e da confiança, o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 2º, *caput*, e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999), o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e, principalmente, em razão do que dispõe o art. 15, §7º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, mediante a documentação contida nos autos aponte o quantitativo que será utilizado na contratação, cabe asseverar que a teor da Justificativa de fls. 88/89, bem assim, da narrativa constante do Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 09 a 15), a vertente demanda foi estimada, obtida a partir da série-histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores no âmbito desse nosocômio.

53. De todo modo, no ensejo é relevante ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

III.5.2.4. Da adjudicação por itens

54. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/1993.

55. No presente processo, muito embora tanto no Preâmbulo, quanto no escopo do **subitem 1.2.** (fls. 346), que se apresenta inserto no **Item 1. DO OBJETO** do Edital, conste *equivocadamente* a menção da existência de **GRUPOS** de itens, cuja afirmativa está em flagrante desafino com o elenco composto por 144 (cento e quarenta e quatro) itens autônomos da **TABELA** constante do **Item 1. do Termo de Referência**.

56. Dessarte, após o ajuste de remissão, a ser novamente abordado linhas à frente deste opinativo, neste quando da abordagem sobre as minutas dos instrumentos ofertadas, converge para que não se encontre óbice à licitação *formulada por itens*, a vista de seguir em harmonia com os preceitos admitidos na norma de regência.

IV. DA DESTINAÇÃO DO CERTAME DE MODO HÍBRIDO E DO ATENDIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ALÉM DAS COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

57. Relativamente a este aspecto, a par do que se apresenta ilustrado na **TABELA** do **Item 1. DO OBJETO** do Termo de Referência (fls. 362 a 371), conjugado com o **subitem 4.1.2.** do Edital (fls. 348), que acertadamente o certame foi concebido de forma híbrida na sua destinação, haja vista que dos 144 (cento e quarenta e quatro) itens autônomos destacados para a vertente demanda, constam itens que ostentem tanto valores inferiores, quanto superiores a monta de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e sob esse patamar foi efetivamente observado o preceito do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, inclusive com previsão específica para a hipótese de incidência para os chamados "itens em estepe".

58. Demais disso, especificamente quanto aos itens destinados à ampla participação de empresas, ou seja, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, consta na mesma conjugação da **TABELA** do **Item 1. DO OBJETO** do Termo de Referência (fls. 362 a 371), com o **subitem 4.1.2.** do Edital (fls. 348) o efetivo atendimento à reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue a partir do regramento do Decreto nº 8.538/2015:

Art. 6º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

1 - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

59. Assim, o procedimento, escoreito quanto à disposição normativa aplicável a este aspecto. Logo, seguindo com a nossa chancela,

V. DA ADOÇÃO DO SRP

60. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele

é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam diretas, de acordo com os preços aferidos.

61. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- o quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- o quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- o quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- o quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

62. Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa, há reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

63. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação, pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

64. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).

65. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços - SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

66. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, caput, fez previsão no mesmo sentido/maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

67. Por outro lado, é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013" (Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto nº 3.931/2001, restou superado o PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingência orçamentária, por exemplo.

68. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

69. Para tanto, nestes autos esse Órgão, por meio da Justificativa que consta às fls. 327, expressa o enquadramento para adoção do SRP, sob a aplicação da hipótese prevista no inciso I do art 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da necessidade de contratações frequentes.

70. Assim, efetivamente demonstrado o atendimento da adoção do SRP neste procedimento.

VI. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

71. Quanto a este aspecto, calha ser destacado que o artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, Inciso XI, da Lei nº 12.305/2010).

72. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, que assim estabelece:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da

impeccabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades."

73. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

74. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

75. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

76. Porquanto, na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305/2010, deve-se priorizar produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

77. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

78. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

79. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)

80. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

81. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

82. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

83. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

84. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), em especial, que em seu artigo 6º, inciso XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

85. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos

gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666/1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

86. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

87. No caso dos autos, evidencia-se no escopo de regramentos do **subitem 8.2 e 8.3.4**, (fls. 378 a 380), que integra o **Item 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** no Termo de Referência, que constam com robustos detalhamentos as estipulações dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem atendidos pelos contendentes que pretendem contratar.

88. Dessarte, o procedimento está efetivamente suprido quanto a este aspecto.

VII. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

89. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

90. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

VII.1. Autorização para abertura da licitação

91. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e arts. 8º, inciso VI e 13º, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico). No presente caso, mediante a leitura do documento de fls. 90, evidencia-se que tal exigência foi cumprida pela iniciativa do Ordenador de Despesas.

92. Dessarte, nos levando ao convencimento como estando correto o procedimento quanto a esse aspecto.

VII.2. Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

93. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999:

Art. 50

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

94. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado (fls. 25 a 54 e 367 a 389) e consta como aprovado pelo Ordenador de Despesas nas fls. 55 e 389 deste processo.

VII.3. Pesquisa de Preço

95. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

96. Dispõe o art. 43, da Lei nº 8.666/1993:

"A aceitação de proposta com sobrepreço, pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório, pela autoridade competente, sujeita os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo de contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também entra a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento) ou ratificou os atos praticados no processo de contratação direta). Em ambas as hipóteses - inexecução ou sobrepreço - será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade." ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública, FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011)

104. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

105. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço/maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

106. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que estabelece "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado tem processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineleprecos.planejamento.gov.br>, em que as cotações referem-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicados em mídia especializada, sites de negócios e plataformas de domínio amplo, desde que atualizados, no momento da pesquisa e disponibilizados no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

107. Observe-se que o Órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineleprecos.planejamento.gov.br> e a Verificação dos preços de contratações públicas recentes.

108. O Acórdão TCU nº 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros Órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do

gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei nº 8.666/1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referendados. Como segue:

21. Prosseguido, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem Órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

109. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o Órgão realizou pesquisa de preços junto a fornecedores, sítios especializados e no sítio do painel de preços entre as fls. 61 a 273, priorizando os incisos I, II e IV do art. 5º da citada Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, acompanhado do Relatório da pesquisa de preços (fls. 274 a 302), seguido da Análise Crítica dos valores de referência (fls. 303), demonstrativo da metodologia da pesquisa, inclusive quanto a não obtenção de três valores para embasamento (fls. 278 a 302), cuja veracidade e pertinência é da exclusiva responsabilidade de seus elaboradores.

110. Alfim, e por ser medida sobremaneira relevante, consta no âmbito da pesquisa, que foi dado atendimento ao que está deliberado no Acórdão nº 2.901/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, quanto a observação dos valores de balizamento definitivos ao certame, a saber se estão compatíveis com aqueles que estão consolidados no Banco de Preços em Saúde (BPS), enquanto base referencial como sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde (MS) que se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas, a ser consultado no sítio eletrônico: <https://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude>.

111. Aliás, essa medida está expressamente prevista no escopo do tópico 5.2 dos Estudos Técnicos Preliminares (fls. 10/11).

112. Assim, nos parece que essa medida está suprida quanto ao que lhe pertine nesta fase preparatória de procedimento.

VII.4. Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

113. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos Órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

114. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao Órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

115. Por não terem sido estabelecidas normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção, a decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

116. Convém mencionar que no Decreto nº 10.024/2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

Art. 12º O pregão, na modalidade eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos Órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

117. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

118. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

119. No caso, verifica-se que o valor de referência aceitável para a contratação consta no Quadro do *Item 1. do Objeto*, bem assim no *Item 18.1, Estimativa de Preços*, ambos do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

VII.5. Previsão de recursos orçamentários

120. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, inciso IX, Lei nº 8.429/1992 e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/1993.

121. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. - Lei de Responsabilidade Fiscal.

122. Atente-se que compete ao Órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do Órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000."

123. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU nº 20/2009, nos seguintes termos:

"Na licitação para registro de Preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato."

124. Portanto, o Órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo."

125. No mesmo sentido, o Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV.

VII.6. Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

126. O art. 21, inciso VI do Decreto nº 3.555/2000 e art. 18º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fls. 336 a 341).

VII.7. Intenção de Registro de Preços

127. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, cabe ao Órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

128. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014), o Órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

129. É imprescindível mencionar a alteração regulamentar promovida no Decreto nº 7.892/2013, pelo Decreto nº 9.488/2018, especialmente no que diz respeito à possibilidade de adesão por parte de Órgãos não participantes. Assim, a possibilidade de adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 22, §1º-A).

130. Esse estudo será divulgado no Portal de Compras do Governo federal, após aprovação pelo Órgão gerenciador (art. 22, §1º-B). As aquisições ou as contratações adicionais, em caso de adesão, não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, caso não se trate de compra nacional (art. 22, §3º c/c §4º-A).

131. Atente-se, ainda, que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º), salvo, em caso de compra nacional, quando as contratações adicionais poderão alcançar, por Órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes (art. 22, §4º-A, I). Nesse caso, o quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado (Inciso II).

132. No vertente procedimento, consta as fls. 328, a Justificativa dessa Unidade de gestão, dando conta dos motivos para a não divulgação de Intenção de Registro de Preços, cuja pertinência é da exclusiva responsabilidade de seus elaboradores na alçada desse Órgão consulente.

VII.8. Plano Anual de Contratações

133. Também é relevante orientar para que esse Órgão informe se o objeto a ser licitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019, do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

134. Caso a presente contratação não esteja prevista no PAC dessa UASG, recomenda-se que, oportunamente, a Administração providencie a inserção do objeto da contratação no respectivo Plano Anual de Contratações, com a devida justificativa, como autoriza o art. 11, §2º, da citada IN SG/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019.

VII.9. Minuta do Edital e Anexos

135. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

136. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram todos.

VIII. ANÁLISE DAS MINUTAS

VIII.1. Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

137. Bem de se ver, que esse Órgão consulente adotou os modelos padronizados disponíveis no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, cuja medida se mostra adequada e conciliada às recomendações feitas nesse sentido.

138. Todavia, dado o seu caráter genérico e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações que agregados que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

139. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

IX.2. Edital

(fls. 346 a 366)

140. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, incisos III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892/2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

141. No presente caso, a minuta do edital atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, podendo, assim, ser adotado como definitivo para reger o certame após os seguintes ajustes:

142. Primeiramente, para fins de não implicar em dúvidas para os contendentes, sugerimos que a menção à expressão "traçassados e novos" seja readequada, mantendo-se apenas descrição do objeto como sendo: "...AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, ...".

143. Demais disso, tal como já fizemos remissão expressa nas linhas volvidas, mais especificamente no escopo dos parágrafos 55/56 deste opinativo, evidenciou-se que houve erro material na remissão de existência de *cláusulas* que consta na redação do **subitem 1.2**, (fls. 346), inserto no **Item 1 DO OBJETO** deste instrumento, aliás pelo seu desajuste com o elenco composto por 144 (cento e quarenta e quatro) itens autônomos da **TABELA** constante do **Item 1 do Termo de Referência**.

144. Por via reflexa, a estipulação do regimento desse subitem deverá ser corrigida a propósito de ajuste de remissão, e para tanto, sugerimos que seja adotada a seguinte redação:

"1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse."

145. No tocante a este procedimento, sobretudo em razão do objeto da demanda ser indônciliável com as atividades de agricultor familiar, bem assim do produtor rural pessoa física por via reflexa, impõe-se a que no escopo de regimentos dos subitens 4.2 e 8.2, sejam retiradas as remissões sobre a participação de tais no certame em cotejo, tal como foi efetivamente implementado para os subitens 9.5.7 e 9.5.8 deste instrumento.

146. Esses os apontamentos que temos a oferecer em relação ao Edital.

IX.3. Termo de Referência (fls. 367 a 389).

147. O Termo de Referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

148. Em sua elaboração, o Órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inciso II, e art. 21, inciso II do Decreto nº 3.555/2000 e art. 3º, inciso XI, alínea a e 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

149. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi devidamente ilustrado com as especificidades da demanda entre as fls. 367 a 389.

150. No ensejo, cumpre-se alertar que, com relação às informações constantes da Tabela do subitem 1.1, é importante pontuar que não é atribuição desta Consultoria fazer a análise de necessidade, de conveniência e também técnica das especificações do objeto relacionado no instrumento, cabendo apenas lembrar ao órgão que a definição deve ser precisa, suficiente e clara, com um nível de detalhamento que garanta a qualidade da contratação, porém, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º, inciso XI, 1, do Decreto nº 10.024/2019.

151. Impõe-se, ainda, relembrar a importância de o Órgão consultante se assegurar de que os preços coletados tomaram por base as mesmas especificações do objeto, a fim de evitar distorções na pesquisa, desde que não seja direcionada a uma determinada marca, características ou especificações exclusivas, admitindo-a, excepcionalmente, nas hipóteses em que haja justificativa técnica no processo (art. 7º, §5º e art. 15, §7º, inciso I da Lei nº 8.666/1993).

152. Relativamente ao disposto no subitem 1.5, quanto ao lapso de 12 (doze) meses estabelecido, vale lembrar que não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços.

153. Durante a validade da ata, o órgão poderá celebrar tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento de sua demanda, sendo certo que, por ser um ajuste por escopo, e não por tempo determinado, a vigência da contratação não necessita ser demasiadamente larga, sendo suficiente um lapso de tempo que abranja os atos de entrega dos produtos que serão efetivamente adquiridos, o recebimento, a verificação da conformidade, a eventual substituição, e o pagamento, quando então estarão cumpridas todas as obrigações de ambas as partes.

154. Tal orientação é relevante para que o órgão não confunda a possibilidade de adquirir os produtos, durante a vigência da ata (o que pode ser feito tantas vezes quantas forem necessárias, observando-se o quantitativo registrado), com a obrigatoriedade de celebrar um único contrato contemplando todos os produtos e quantitativos registrados. Neste último caso, ao firmar o ajuste, o órgão se obrigará a adquirir todos os produtos durante o prazo de vigência, o que pode não espelhar a sua real intenção, acarretando eventual descumprimento de cláusula contratual e as consequências dela advindas.

155. Em outras palavras, os preços registrados não obrigam a Administração a contratar (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013), mas, uma vez efetivada a contratação de quantitativo certo, estará o órgão obrigado ao seu efetivo cumprimento.

156. Diante disso, recomenda-se atenção do órgão, de modo a firmar contrato apenas do que for efetivamente adquirir, consignando um prazo de vigência compatível com o cumprimento de todas as obrigações das partes.

157. Outrossim, no Item 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, propomos que na forma atualizada dos modelos padronizados, de modo a inserir um subitem adicional com a seguinte forma e modo:

"8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;"

Nota Explicativa:

Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual

158. Agora, quanto as inovações trazidas no aspecto das *Sanções Administrativas*, aqui tratadas no **Item 16**, se mostra pertinente **adequar** o **subitem 16.1.1**, mediante a redação que segue:

"16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação."

159. Quanto ao mais, entendemos que o instrumento está apto a seguir com os regramentos que lhe são específicos para reger o certame.

IX.4. Da Ata de Registro de Preços

(fls. 395 a 398)

160. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

161. Porquanto, este instrumento está apto a servir como regramento do certame naquilo que lhe pertine, seguindo com a nossa aprovação.

IX.5. Parecer Técnico

(fls.399/400)

162. Trata-se de documento de cunho eminentemente técnico da área fim dessa Unidade consilente, que não exige análise de mérito de cunho jurídico; razão pela qual, deixamos de tecer considerações sobre o seu conteúdo e forma.

IX.6. De Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

163. Não é relevante quanto a este aspecto do procedimento, notadamente não houve deliberação pela formalização de termo de contrato, tendo optado pela substituição por instrumento substitutivo, cuja hipótese é admitida pela Lei nº 8.666/1993, notadamente em seu artigo 62, conforme se apresenta adiante reproduzido:

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 56 desta Lei.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55, desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber.

I-aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II-aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º Não será válido "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

164. Então, sob essa hipótese, temos que, com efeito, pelo citado Regimento da Lei nº 8.666/1993, nas situações em que não é obrigatório, o termo contratual pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização e comitativa, ordem de execução de serviço, cuja circunstância, na atual configuração da instrução, é a que se apresenta para este procedimento.

165. De outra banda, por ocasião do retorno dos autos mediante a conclusão desta análise ora consumada, e acaso essa Unidade consulente identifique que houve erro na instrução por omissão de inserção da minuta correspondente, assim se fará necessária a sua efetiva elaboração de acordo com os modelos padronizados disponíveis e atualizados no sítio eletrônico da AGU, com o respectivo envio do procedimento para que seja feita a nossa análise quanto ao específico instrumento não prospectado na nossa alçada de assessoramento, cuja medida, em sendo eventualmente necessária, se dará em atendimento ao preceituado pelo parágrafo único do art. 38, da LIGC.

166. São esses os apontamentos que temos a ofertar quanto aos aspectos da instrução processual, da norma de regência que lhe é aplicável, bem assim, quanto aos instrumentos ofertados em minuta para fins de reger este procedimento trazido ao exame.

IX. CONCLUSÃO

167. Considerando as informações existentes nos autos do Processo nº 64583.019663/2021-18 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não acarretam dúvidas, relativas às questões técnicas ou de juízo, de valor das competências discricionárias exercidas durante o processo, visando a realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para contratação de registro de preços, sob o nº 07/2022, tendo como critério de julgamento o menor preço ofertado pelo item ou lotes de itens, contemplando 144 (cento e quarenta e quatro) itens, composto de modo híbrido, tendo como parâmetro de destinação o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob o regimento do 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, todos visando a eventual e futura aquisição de *Medicamentos Oncológicos*, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife, em conformidade com as especificações e quantitativos estipulados nas descrições do Termo de Referência, com estimativa de dispêndio prevista para a monta total de R\$ 12.487.609,11 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e onze centavos), conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos:

- o (a) Considerações sobre a eventualidade de conexão entre as demandas promovidas entre os processos sob os NUP's: 64583.007720/2021-16 e 64583.019663/2021-18 (parágrafos 10 a 15); e
- o (b) Recomendações de ajustes nos instrumentos do regimento do certame ofertados em minuta (parágrafos 140 a 159).

168. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste opinativo, ou após seu afastamento/forma motivada, consoante previsão do art. 50, inciso VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta e-CJU/Aquisições.

169. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É como nos pronunciamos.

De João Pessoa (PB)
Para Recife (PE), em 07 de janeiro de 2022

(Documento assinado digitalmente)
Paulo Alberto de Souza Lopes Freire
Advogado da União

- o **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO, nos termos do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020 c/c o art. art. 21 do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições (Portaria e-CJU/Aquisições nº 1/2020).**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583019663202118 e da chave de acesso 01937339

Documento assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 795356173 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE, Data e Hora: 07-01-2022, 14:00. Número de Série: 13927092. Empresa: Autoridade Certificadora SERPRO/FBv4

[Illegible text block]

[Illegible text block]

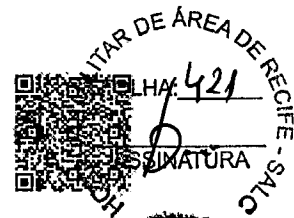
[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

EMBRANCO



DIEx Nº 5-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.000544/2022-64

Recife, PE, 12 de janeiro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 07/2022- Oncológico Desertos
Anexo:
PARECER_Nº_06333-2021-NUCJUR-E-CJU-AQUISIÇÕES-CGU-AGU-PAF

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do **PARECER Nº 06333/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 07/2022- NUP: 64583.019663/2021-18, Registro de Preços, objetivando eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, para atender as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEX Nº 7-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.000577/2022-12

Recife, PE, 12 de janeiro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divergência IRP-03/2022 - PE 07/2022 (Aquisição Medicamentos Oncológicos)

Sobre o Termo de Referência para Aquisição de materiais OPME, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, comunico que alguns códigos dos itens informados estão inválidos/não foram informados para seleção no sistema, sendo necessário informar outro código válida e ainda, as unidades de fornecimento informadas não estão disponíveis para seleção no sistema, sendo necessário informar outra unidade de medida válida conforme tabela abaixo.

ITENS (CÓDIGO INATIVO/NÃO INFORMADO)	
1.	2
3	4
5	6
7	8
17	18
19	20
27	28
35	36
37	38
49	50
75	76

87	88
UNIDADE DE FORNECIMENTO INVÁLIDA	
23	24
61	62
63	64
89	90

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 4-Far Hosp/HMAR
 EB: 64583.000618/2022-62

Recife, 13 de janeiro de 2022.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
 Ao Sr. Chefe da SALC

Assunto: Divergência IRP.03/2022 - PE 07/2022 (Aquisição Medicamentos Oncológicos)
 Referência: DIEx nº 7-SALC/OD/HMAR, de 12 JAN 22

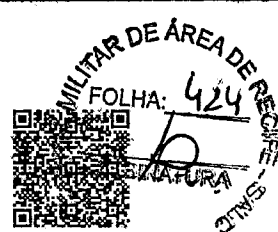
Conforme solicitado, segue códigos e unidades do Termo de Referência do PE 7/2022 de Medicamentos oncológicos desertos e novo:

ITENS (CÓDIGO INATIVO/NAO INFORMADO)	
1 461324	2 461324
3 461325	4 461325
5 461326	6 461326
7 458278	8 458278
17 464672	18 464672
19 464673	20 464673
27 465439	28 465439
35 472139	36 472139
37 472138	38 472138
49 470668	50 470668
75 476468	76 476468
87 364816	88 364816
UNIDADE DE FORNECIMENTO INVÁLIDA	

23 CONJUNTO	24 CONJUNTO
61 UNIDADE	62 UNIDADE
63 UNIDADE	64 UNIDADE
89 SACHE 14 GRAMAS	90 SACHE 14 GRAMAS

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



DIEx Nº 4-Far Hosp/HMAR

EB: 64583.000621/2022-86

Recife, 13 de janeiro de 2022.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 07/2022 - Aquisição de Medicamentos Oncológicos Desertos.

Referência: DIEx Simplificado nº 5-SALC/OD/HMAR, de 12 JAN 22

Anexo:

2_TR_ONCO_FRACASSADOS_E_NOVOS_ATUALIZADO

1. Em atenção ao DIEx constante da referência, que trata da Análise do Parecer Jurídico nº. 06333-2021-NUCJUR-E-CJU-AQUISIÇÕES-CGU-AGU-PAF, sobre MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, este Setor fez os seguintes ajustes na documentação, seguindo as ressalvas e orientações da AGU;

2. Em relação ao **Item 157** do Parecer Jurídico, que faz referência às **Obrigações da Contratada**, este Setor, cumprindo orientação da AGU, acrescentamos o item 8.4 com o texto sugerido no Parecer da AGU;

3. As divergências IRP 03/2022-PE 07/2022, apontadas no DIEx Nº 7-SALC/OD/HMAR, de 12 de janeiro de 2022, foram sanadas através da correção/ inclusão de novos códigos e outras unidades de medida. Essas atualizações foram acrescentadas à Tabela constante do Novo Termo de Referência;

4. Os novos códigos e unidades do Termo de Referência do PE 7/2022 de Medicamentos Oncológicos, foram encaminhados para a SAL, através do DIEx nº 4-Far Hosp/HMAR, de 13 de janeiro de 2022;

5. O Novo Termo de Referência será entregue, devidamente assinado, fisicamente a SALC;

6. O Novo Termo de Referência segue anexo a este DIEx.

(Obs: O Parecer Jurídico em questão, traz Itens a serem considerados, que dizem respeito aos trabalhos realizados pela SALC.)

RAIMUNDO CARLOS SILVA S. USA - Maj.
Chefe da Farmácia Hospitalar.

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2021
 (Processo Administrativo n.º.....)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS E NOVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Margem de Preferência
1					Decreto XXX/XXXX, ...%
1.1	Idem ao Item 1 — Cota reservada para ME/EPF em XX,XX% (ver nota explicativa acima)				
2					
3					
...					

OU

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total

Órgão Participante:

--

EM BRANCO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CAT-MAT	RE- QUI- SIÇÃO MÍNIMA	REQUI- SIÇÃO MÁXI- MA	QUAN- TIDA- DE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATI- VAS
1	ABEMACILIBE 50 MG	COMPRIMI- DO	461324	30	300	1980	R\$ 103,80	R\$ 205.524,00	NÃO
2	ABEMACILIBE 50 MG	COMPRIMI- DO	461324	30	220	220	R\$ 103,80	R\$ 22.836,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º DEC. 6.538/2011
3	ABEMACILIBE 100 MG	COMPRIMI- DO	461325	30	300	1350	R\$ 207,61	R\$ 280.273,50	NÃO
4	ABEMACILIBE 100 MG	COMPRIMI- DO	461325	30	150	150	R\$ 207,61	R\$ 31.141,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º DEC. 6.538/2011
5	ABEMACILIBE 150 MG	COMPRIMI- DO	461326	30	300	720	R\$ 298,11	R\$ 214.649,20	NÃO
6	ABEMACILIBE 150 MG	COMPRIMI- DO	461326	30	80	80	R\$ 298,11	R\$ 23.848,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º DEC. 6.538/2011
7	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	300	1425	R\$ 737,17	R\$ 1.050.467,25	NÃO
8	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	75	75	R\$ 737,17	R\$ 55.287,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º DEC. 6.538/2011
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMI- DO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	SIM
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMI- DO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	ITEM ESTEPI-
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	SIM
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	ITEM ESTEPI-
13	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	SIM
14	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	ITEM ESTEPI-
15	ALEMTUZUMABE 10MG/ ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	25	45	R\$ 39.435,40	R\$ 1.774.593,00	NÃO

EM BRANCO

16	ALEMTUZUMABE 10MG/ ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	5	5	R\$ 39.435,40	R\$ 197.177,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
17	ALPELISIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	336	720	R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	NÃO
18	ALPELISIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	80	80	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
19	ALPELISIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	336	720	R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	NÃO
20	ALPELISIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	80	80	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
21	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	600	R\$ 28,60	R\$ 17.160,00	SIM
22	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	60	60	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00	ITEM ESTEPE
23	APREPITANTO 125MG/ 80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	SIM
24	APREPITANTO 125MG/ 80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	ITEM ESTEPE
25	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	90	R\$ 1.680,30	R\$ 151.227,00	NÃO
26	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	10	10	R\$ 1.680,30	R\$ 16.803,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
27	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	465439	1	50	45	R\$ 6.300,00	R\$ 283.500,00	NÃO
28	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	465439	1	5	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
29	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	1 080	1.944	R\$ 64,31	R\$ 125.018,64	NÃO
30	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	216	216	R\$ 64,31	R\$ 13.890,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
31	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	180	702	R\$ 327,80	R\$ 230.115,60	NÃO
32	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	78	78	R\$ 327,80	R\$ 25.568,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
33	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	45	R\$ 18.863,73	R\$ 848.867,85	NÃO
34	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	5	5	R\$ 18.863,73	R\$ 94.318,65	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
35	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	SIM
36	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	ITEM ESTEPE
37	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	SIM
38	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	ITEM ESTEPE
39	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	SIM
40	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	ITEM ESTEPE
41	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	20	45	R\$ 6.595,88	R\$ 296.814,60	NÃO
42	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	5	5	R\$ 6.595,88	R\$ 32.979,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
43	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	360	R\$ 0,76	R\$ 273,46	SIM

EM BRANCO

44	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	360	R\$ 0,76	R\$ 273,46	ITEM ESTEPE
45	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	150	360	R\$ 2,67	R\$ 959,40	SIM
46	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	150	360	R\$ 2,67	R\$ 959,40	ITEM ESTEPE
47	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	20	45	R\$ 1.626,95	R\$ 73.212,75	NÃO
48	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	5	5	R\$ 1.626,95	R\$ 8.134,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
49	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	600	1440	R\$ 108,59	R\$ 156.369,60	NÃO
50	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	160	160	R\$ 108,59	R\$ 17.374,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
51	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270377	1	20	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00	SIM
52	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270377	1	20	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00	ITEM ESTEPE
53	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	100	300	R\$ 49,08	R\$ 14.724,00	SIM
54	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	100	300	R\$ 49,08	R\$ 14.724,00	ITEM ESTEPE
55	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	25	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50	SIM
56	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	25	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50	ITEM ESTEPE
57	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	300	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	SIM
58	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	300	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	ITEM ESTEPE
59	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	300	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	SIM
60	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	300	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	ITEM ESTEPE
61	FENTANIL 25MCG	UNIDADE	271946	5	50	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00	SIM
62	FENTANIL 25MCG	UNIDADE	271946	5	50	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00	ITEM ESTEPE
63	FENTANIL 50MCG	UNIDADE	271949	5	50	100	R\$ 123,63	R\$ 12.363,00	SIM
64	FENTANIL 50MCG	UNIDADE	271949	5	50	100	R\$ 123,63	R\$ 12.363,00	ITEM ESTEPE
65	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	25	45	R\$ 1.799,44	R\$ 80.974,80	NÃO
66	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	5	5	R\$ 1.799,44	R\$ 8.997,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
67	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	300	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00	SIM
68	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	300	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00	ITEM ESTEPE
69	FONDAPARINUX 2,5MG/ SERINGA	SERINGA	392772	1	100	250	R\$ 20,58	R\$ 5.145,00	SIM
70	FONDAPARINUX 2,5MG/ SERINGA	SERINGA	392772	1	100	250	R\$ 20,58	R\$ 5.145,00	ITEM ESTEPE
71	FONDAPARINUX 7,5MG/ SERINGA	SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28	R\$ 12.570,00	SIM
72	FONDAPARINUX 7,5MG/ SERINGA	SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28	R\$ 12.570,00	ITEM ESTEPE
73	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	300	900	R\$ 159,33	R\$ 143.397,00	NÃO
74	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	100	100	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
75	GIL TERITINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	476468	84	420	900	R\$ 1.345,13	R\$ 1.210.614,30	NÃO
76	GILTERITINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	476468	84	100	100	R\$ 1.345,13	R\$ 134.512,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
77	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	60	90	R\$ 1.280,00	R\$ 115.200,00	NÃO
78	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	10	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
79	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	SIM
80	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	ITEM ESTEPE

EM BRANCO

81	IMUNOGLOBULINA ANTI-TIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25. FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 610,88	R\$ 61.088,00	SIM
82	IMUNOGLOBULINA ANTI-TIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25. FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 610,88	R\$ 61.088,00	ITEM ESTEPE
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	50	90	R\$ 1.790,00	R\$ 161.100,00	NÃO
84	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	10	10	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
85	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	SIM
86	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	ITEM ESTEPE
87	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	364816	21	210	900	R\$ 790,01	R\$ 711.009,00	NÃO
88	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	364816	21	100	100	R\$ 790,01	R\$ 79.001,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
89	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG. PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14 GRAMAS	293981	14	420	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	SIM
90	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG. PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14 GRAMAS	293981	14	420	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	ITEM ESTEPE
91	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	SIM
92	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	ITEM ESTEPE
93	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	100	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	SIM
94	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	100	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	ITEM ESTEPE
95	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	SIM
96	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	ITEM ESTEPE
97	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	SIM
98	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	ITEM ESTEPE
99	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	SIM
100	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	ITEM ESTEPE
101	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	SIM
102	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	ITEM ESTEPE
103	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	600	900	R\$ 157,39	R\$ 141.651,00	NÃO
104	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	100	100	R\$ 157,39	R\$ 15.739,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
105	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	600	900	R\$ 314,79	R\$ 283.311,00	NÃO
106	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	100	100	R\$ 314,79	R\$ 31.479,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
107	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1.946,94	R\$ 19.469,40	SIM
108	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1.946,94	R\$ 19.469,40	ITEM ESTEPE

EM BRANCO

109	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.373,80	R\$ 71.213,90	SIM
110	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.373,80	R\$ 71.213,90	ITEM ESTEPEI
111	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	SIM
112	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	ITEM ESTEPEF
113	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	5	9	R\$ 18.937,49	R\$ 170.437,41	NÃO
114	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	1	R\$ 18.937,49	R\$ 18.937,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
115	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	SIM
116	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	ITEM ESTEPEE
117	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	25	45	R\$ 2.222,21	R\$ 99.999,60	NÃO
118	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	5	5	R\$ 2.222,21	R\$ 11.111,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
119	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	SIM
120	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	ITEM ESTEPE
121	TRIPTORRELINE 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	SIM
122	TRIPTORRELINE 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	ITEM ESTEPEF
123	TRIPTORRELINE 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	SIM
124	TRIPTORRELINE 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	ITEM ESTEPEF
125	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	SIM
126	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	ITEM ESTEPEE
127	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	SIM
128	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	ITEM ESTEPEE
129	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	SIM
130	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	ITEM ESTEPEF
131	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	SIM
132	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CAPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	ITEM ESTEPEF
133	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	SIM
134	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	ITEM ESTEPEI
135	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	SIM
136	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	ITEM ESTEPEF
137	MERCAPTOPYRINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	SIM
138	MERCAPTOPYRINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	ITEM ESTEPEI
VALOR								R\$ 12.058.841,91	

GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

139	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	180	648	R\$ 231,14	R\$ 149.778,72	NÃO
140	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	648	R\$ 130,35	R\$ 84.466,80	NÃO
141	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	648	R\$ 234,02	R\$ 151.644,96	NÃO
VALOR								R\$ 385.890,48	

GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015)

142	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	72	72	R\$ 231,14	R\$ 16.642,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201
143	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	72	72	R\$ 130,35	R\$ 9.385,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8 538 201

EM BRANCO

144	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMI- DO	393139	30	72	72	R\$ 234,02	R\$ 16.849,44	COTA RESERVADA DE ATE 25% COMPROVAÇÃO ART 8º DEC 8 538 2015
VALOR								R\$ 42.876,72	
VALOR TOTAL								R\$ 12.487.609,11	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) **assinatura da ata**. Prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

EM BRANCO

1.6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76);

1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7 Requisitos técnicos para fins de classificação

1.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);

1.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);

1.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 06 out 15;

1.7.4 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada

EMERSON
CORPORATION
1000
BOSTON, MASS.

no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.5 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93);

1.7.6 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes;

1.7.9 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.3.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

1.7.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

1.7.11 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

LEBAC
L. E. BAC
L. E. BAC
L. E. BAC

1.7.12 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.13 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

1.7.14 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.15 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

1.7.16 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.17 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;

1.7.18 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos;

1.7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.21 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as

EL PASO
EL PASO COUNTY
EL PASO, TEXAS

necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.22 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.23 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.24 Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

1.7.25 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.26 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.7.27 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao bene

1.8.2 ficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.8.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por

EMBROID

interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4842 e 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@hotmail.com), para maiores informações.

1.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.11 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As Empresas serão contratadas mediante Licitação e Adjudicação, visando atender aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e, do Fundo de Saúde do Exército FuSEx, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

EMBRAL

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 ou

5.3 5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) envio do empenho de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

6.2 ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a () dias, meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3 ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. ~~Os bens são recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO

5.6. ~~O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado ~~de manual do usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

EM BRANCO

8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. deverá arcar com todos os custos adicionais relacionados à importação;

8.2. Dos critérios de sustentabilidade:

8.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

8.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

8.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

8.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

8.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

EM BRANCO

8.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

8.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

8.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

8.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

8.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

8.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

8.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado

EMERGENCY

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

8.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

8.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

8.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

8.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

8.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo

EM BRANCO

órgão ambiental competente:

8.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

8.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.3. Da proteção ambiental:

8.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

8.3.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

EM BRANCO

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 100% e 100%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. ~~É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

9.1.1. Para o transporte/envio dos bens para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo às características técnicas para materiais termolábeis.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

9.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

9.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

9.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual

EMBRANCO

originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

9.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

9.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

9.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

9.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a

EMERALD



responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, exclusivamente por meio de nota de empenho no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O fornecedor do medicamento deve possuir sede no Brasil, e caso não tenha, no caso de importação deverá arcar com todos os custos adicionais.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este

EMM

Termo de Referência nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

ENT 2400

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
			$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. ~~Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da~~

MEMORANDUM

~~contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus~~

EMBRANCO

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

~~14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

~~15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

EMBRANCO

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

EM BRANCO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas àquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser

EM BRANCO

aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

EMBRANCO

16.11. O processamento do Ppat não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 De acordo com o Termo de Referência

17.3.1.1.2

17.3.1.1.3

17.3.1.1.4

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8666/1993.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

~~17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

EMBRAS

~~17.4.1 Valor Global: R\$ xxx,00 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;~~

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.487.609,11** (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e onze centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife - PE, 13 de Janeiro de 2022

Requisitante


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

EMIL

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024/19, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR - Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTERIO DA DEFESA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

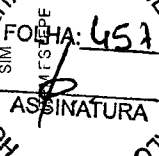
1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e alínea a) do inciso IV, do Art. 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara sob as penas da lei que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	HMAR	PAINEL DE PREÇOS R\$	CONTRATAÇÃO SEMELHANTE UASG	VALOR R\$	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	MIDA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPPS E COOPERATIVAS
1	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDO	461324	30	300	1980	R\$ 96,45*	R\$ 96,45*	120633-9/2021	R\$ 194,41*	LILLY	R\$ 103,80		R\$ 103,80		R\$ 205.524,00	R\$ 103,80	R\$ 205.524,00	NAO
2	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDO	461324	30	220	220	R\$ 96,45*	R\$ 96,45*		R\$ 207,61	LILLY	R\$ 103,80		R\$ 103,80		R\$ 22.836,00	R\$ 103,80	R\$ 22.836,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 6º DO 8.666/93
3	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDO	461325	30	300	1350	R\$ 192,39*	R\$ 192,39*	120633-9/2021	R\$ 194,41*	LILLY	R\$ 207,61		R\$ 207,61		R\$ 280.273,50	R\$ 207,61	R\$ 280.273,50	NAO
4	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDO	461325	30	150	150	R\$ 192,39*	R\$ 192,39*	120633-9/2021	R\$ 194,41*	LILLY	R\$ 207,61		R\$ 207,61		R\$ 31.141,50	R\$ 207,61	R\$ 31.141,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 6º DO 8.666/93
5	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDO	461326	30	300	720	R\$ 280,87*	R\$ 280,87*	160143-20/2021	R\$ 298,98*	LILLY	R\$ 298,11		R\$ 298,11		R\$ 214.639,20	R\$ 298,11	R\$ 214.639,20	NAO
6	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDO	461326	30	80	80	R\$ 280,87*	R\$ 280,87*	160143-20/2021	R\$ 298,98*	LILLY	R\$ 298,11		R\$ 298,11		R\$ 23.848,80	R\$ 298,11	R\$ 23.848,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 6º DO 8.666/93
7	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	300	1425	R\$ 685,85*	R\$ 685,85*	160322-153/2020	R\$ 737,17						R\$ 1.050.467,25	R\$ 737,17	R\$ 1.050.467,25	NAO
8	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	75	75	R\$ 685,85*	R\$ 685,85*	160322-153/2020	R\$ 737,17						R\$ 55.287,75	R\$ 737,17	R\$ 55.287,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 6º DO 8.666/93
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 5,57		R\$ 737,17						R\$ 2.785,00	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	SIM
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 5,57		R\$ 737,17						R\$ 2.785,00	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	ITEM ESTEPE
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,68	R\$ 4,68	983375-3/2021	R\$ 3,76						R\$ 2.110,00	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	SIM
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,68	R\$ 4,68	983375-3/2021	R\$ 3,76						R\$ 2.110,00	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	ITEM ESTEPE
13	AFLIBERCEPE 25MG/4ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 1.436,82	155008-87/2021	R\$ 1.436,82	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.436,82	ONCOEXO	R\$ 1.436,82		R\$ 28.736,40	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	SIM
14	AFLIBERCEPE 25MG/4ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 1.436,82	155008-87/2021	R\$ 1.436,82	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.436,82	ONCOEXO	R\$ 1.436,82		R\$ 28.736,40	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	ITEM ESTEPE
15	ALEMITUZUMABE 10MG/1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	25	45				R\$ 39.435,40	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 39.435,40		R\$ 39.435,40		R\$ 1.774.593,00	R\$ 39.435,40	R\$ 1.774.593,00	NAO
16	ALEMITUZUMABE 10MG/1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	5	5				R\$ 39.435,40	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 39.435,40		R\$ 39.435,40		R\$ 197.177,00	R\$ 39.435,40	R\$ 197.177,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 6º DO 8.666/93
17	ALPHELISIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	336	720	R\$ 335,61*	R\$ 335,61*		R\$ 358,41	ONCOEXO	R\$ 358,41		R\$ 358,41		R\$ 258.053,76	R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	NAO
18	ALPHELISIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	60	80	R\$ 325,61*	R\$ 325,61*		R\$ 358,41	ONCOEXO	R\$ 358,41		R\$ 358,41		R\$ 28.672,64	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 6º DO 8.666/93
19	ALPHELISIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	336	720	R\$ 61,23*	R\$ 61,23*		R\$ 358,41	ONCOEXO	R\$ 358,41		R\$ 358,41		R\$ 2.805,36	R\$ 358,41	R\$ 2.805,36	NAO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 459
ASSINATURA
COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 6º DO 8.666/93

EM BRANCO

20	ALPELISIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	80	80	R\$ 671,23*			ONCOEXO	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DEB 8.538/201
21	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	600	R\$ 27,61*	155011-18/2021	R\$ 28,56*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 28,60	R\$ 17.160,00	SIM
22	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	60	60	R\$ 27,61*	155011-18/2021	R\$ 28,56*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00	ITEM ESTEPE
23	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/3 CAPSULAS, EMBALAGEM UNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00					R\$ 5.400,00	SIM
24	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/3 CAPSULAS, EMBALAGEM UNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00					R\$ 5.400,00	ITEM ESTEPE
25	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	90	1272,5*	155011-18/2021	R\$ 1364,04*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.680,30	R\$ 151.227,00	NÃO
26	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	10	10	R\$ 1272,5*	155011-18/2021	R\$ 1364,04*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.680,30	R\$ 16.803,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DEB 8.538/201
27	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA 10 ML	465439	1	50	45	R\$ 5298,14*	160399-20/2021	R\$ 6.300,00			R\$ 283.500,00	NÃO
28	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA 10 ML	465439	1	5	5	R\$ 5298,14*	160399-20/2021	R\$ 6.300,00			R\$ 31.500,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DEB 8.538/201
29	AXITIMIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	1.080	1.944	R\$ 60,39*	160399-20/2021	R\$ 63,92*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 64,31	R\$ 125.018,64	NÃO
30	AXITIMIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	216	216	R\$ 60,39*	160399-20/2021	R\$ 63,92*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 64,31	R\$ 13.890,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DEB 8.538/201
31	AXITIMIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	180	702	R\$ 299,49*	120195-80/2021	R\$ 327,80			R\$ 230.115,60	NÃO
32	AXITIMIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	78	78	R\$ 299,49*	120195-80/2021	R\$ 327,80			R\$ 25.568,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DEB 8.538/201
33	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	45	R\$ 14.408,00*	160399-20/2021	R\$ 18.731,98*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 18.863,73	R\$ 848.867,85	NÃO
34	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	5	5	R\$ 14.408,00*	160399-20/2021	R\$ 18.731,98*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 18.863,73	R\$ 94.318,65	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DEB 8.538/201
35	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50				COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	SIM
36	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50				COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	ITEM ESTEPE
37	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50				COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	SIM
38	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50				COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEITA - SAUC
 TOPOGRAFIA: USA
 ASSINATURA: 
 ITEM ESTEPE: SIM
 SIM

EM BRANCO

EMPANCO

71	FONDAPARINUX 7 5MG/SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28	160399-20/201	R\$ 149,00*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 50,28	R\$ 50,28	R\$ 12 570,00	SIM	ITEM ESTEPE
72	FONDAPARINUX 7 5MG/SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28			COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 50,28		R\$ 12 570,00		
73	GEFITINIBE 250 MG	282040	30	300	900	R\$ 119,32*	160399-20/201	R\$ 149,00*	ONCOEXPRES S	R\$ 159,33	R\$ 159,33	R\$ 143 397,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
74	GEFITINIBE 250 MG	282040	30	100	100	R\$ 119,32*	160399-20/201	R\$ 149,00*	ONCOEXPRES S	R\$ 159,33	R\$ 159,33	R\$ 15 933,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
75	GILTERITINIBE 40 MG	476468	84	420	900	R\$ 1 297,96*			ONCOEXO	R\$ 1 345,13	R\$ 1 345,13	R\$ 1 210 614,30	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
76	GILTERITINIBE 40 MG	476468	84	100	100	R\$ 1 297,96*			ONCOEXO	R\$ 1 345,13	R\$ 1 345,13	R\$ 134 512,70	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
77	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	270408	1	60	90	R\$ 455,00*	943001-281/2021	R\$ 473,71*	ONCOEXPRES S	R\$ 1 280,00	R\$ 1 280,00	R\$ 115 200,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
78	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	270408	1	10	10	R\$ 455,00*	943001-281/2021	R\$ 473,71*	ONCOEXPRES S	R\$ 1 280,00	R\$ 1 280,00	R\$ 12 800,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
79	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	270407	1	60	120	R\$ 249,45*			ONCOEXPRES S	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 73 440,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
80	IMUNOGLOBULINA ANTITUMÓRCITO HUMANOS TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	343089	1	50	100	R\$ 603,52*	120195-11/2021	R\$ 626,15*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 610,88	R\$ 610,88	R\$ 61 088,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
81	ANTITUMÓRCITO HUMANOS TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	343089	1	50	100	R\$ 603,52*	120195-11/2021	R\$ 626,15*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 610,88	R\$ 610,88	R\$ 61 088,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
82	ANTITUMÓRCITO HUMANOS TIPO COELHO CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	343089	1	50	100	R\$ 603,52*	120195-11/2021	R\$ 626,15*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 610,88	R\$ 610,88	R\$ 61 088,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50/FA	455199	1	50	90	R\$ 1 360,95*	925452-7/2021	R\$ 1 790,00				R\$ 161 100,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
84	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50/FA	455199	1	10	10	R\$ 1 360,95*	925452-7/2021	R\$ 1 790,00				R\$ 17 900,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
85	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	361174	30	300	1 000	R\$ 58,73*	120195-11/2021	R\$ 76,71				R\$ 76 710,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
86	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	361174	30	300	1 000	R\$ 58,73*	120195-11/2021	R\$ 76,71				R\$ 76 710,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
87	LENALIDOMIDA 25 MG	364816	21	210	900	R\$ 772,88*	120195-30/2021	R\$ 790,01				R\$ 711 009,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
88	LENALIDOMIDA 25 MG	364816	21	100	100	R\$ 772,88*	120195-30/2021	R\$ 790,01				R\$ 79 001,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
89	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	293981	14	420	2 000	R\$ 2,09*	254447-5/2021	R\$ 2,30				R\$ 4 600,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
90	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	293981	14	420	2 000	R\$ 2,09*	254447-5/2021	R\$ 2,30				R\$ 4 600,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
91	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	399344	1	50	100	R\$ 67,45	153065-50/2020	R\$ 99,00*				R\$ 6 745,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
92	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	399344	1	50	100	R\$ 67,45	153065-50/2020	R\$ 99,00*				R\$ 6 745,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201
93	MEGESTROL ACETATO 160 MG	271654	30	100	200	R\$ 5,79*	155011-42/2020	R\$ 6,49				R\$ 1 298,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201

OLHA: 959
 ASSINATURA
 SIM: 959
 ITEM ESTEPE: 959
 COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/201

EM BRANCO

94	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	100	200	R\$ 5,74	155011-42/2020	R\$ 6,49				R\$ 1.298,00	ITEM ESTEPE
95	MITOMICINA 5 MG INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 680,00*	153152-50/2021	R\$ 716,00				R\$ 35.800,00	SIM
96	MITOMICINA 5 MG INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 680,00*	153152-50/2021	R\$ 716,00				R\$ 35.800,00	ITEM ESTEPE
97	MITOXANTRONA	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 312,67*	155008-54/2021	R\$ 361,12*				R\$ 24.000,00	SIM
98	MITOXANTRONA	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 312,67*	155008-54/2021	R\$ 361,12*				R\$ 24.000,00	ITEM ESTEPE
99	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,15*	987913-6/2021	R\$ 1,38				R\$ 1.380,00	SIM
100	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,15*	987913-6/2021	R\$ 1,38				R\$ 1.380,00	ITEM ESTEPE
101	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CAPSULA	453502	1	20	50	R\$ 294,44*	120195-11/2021	R\$ 325,24*				R\$ 20.945,00	SIM
102	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CAPSULA	453502	1	20	50	R\$ 294,44*	120195-11/2021	R\$ 325,24*				R\$ 20.945,00	ITEM ESTEPE
103	NINTE DANIBE 100 MG	CAPSULA	439610	60	600	900	R\$ 111,36*	120195-11/2021	R\$ 157,39				R\$ 141.651,00	NÃO
104	NINTE DANIBE 100 MG	CAPSULA	439610	60	600	900	R\$ 111,36*	120195-11/2021	R\$ 157,39				R\$ 141.651,00	ITEM ESTEPE
105	NINTE DANIBE 150 MG	CAPSULA	436345	60	600	900	R\$ 250,23*	120195-11/2021	R\$ 314,79				R\$ 283.311,00	NÃO
106	NINTE DANIBE 150 MG	CAPSULA	436345	60	600	900	R\$ 250,23*	120195-11/2021	R\$ 314,79				R\$ 283.311,00	ITEM ESTEPE
107	PANTUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1585,62*	160416-10/2021	R\$ 1.613,88				R\$ 19.469,40	SIM
108	PANTUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1585,62*	160416-10/2021	R\$ 1.613,88				R\$ 19.469,40	ITEM ESTEPE
109	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO		1	10	30	R\$ 2.072,39	155907-5/2021	R\$ 2.200,00				R\$ 71.213,90	SIM
110	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO		1	10	30	R\$ 2.072,39	155907-5/2021	R\$ 2.200,00				R\$ 71.213,90	ITEM ESTEPE
111	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.517,01*	160399-20/2021	R\$ 3.761,04*		LILLY		R\$ 75.749,80	SIM
112	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.517,01*	160399-20/2021	R\$ 3.761,04*		LILLY		R\$ 75.749,80	ITEM ESTEPE
113	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	5	9	R\$ 17.680,74*	160399-20/2021	R\$ 18.937,49		LILLY		R\$ 170.437,41	NÃO
114	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	5	9	R\$ 17.680,74*	160399-20/2021	R\$ 18.937,49		LILLY		R\$ 170.437,41	ITEM ESTEPE
115	RASBURICASE 1,5MG/IFA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 489,66	160322-14/2021	R\$ 522,90		COMERCIAL MOSTAERT		R\$ 10.330,50	SIM
116	RASBURICASE 1,5MG/IFA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 489,66	160322-14/2021	R\$ 522,90		COMERCIAL MOSTAERT		R\$ 10.330,50	ITEM ESTEPE
117	ROMIPLOSTIM 250 MCG PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	25	45	R\$ 1.973,32	120195-30/2021	R\$ 1.973,32				R\$ 99.999,60	NÃO
118	ROMIPLOSTIM 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	25	45	R\$ 1.973,32	120195-30/2021	R\$ 1.973,32				R\$ 99.999,60	ITEM ESTEPE
119	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 8,80*	155125-31/2021	R\$ 8,98				R\$ 1.020,12	SIM
120	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 8,80*	155125-31/2021	R\$ 8,98				R\$ 1.020,12	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAO PAULO
 FOLHA: 460
 ASSINATURA
 ITEM ESTEPE

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º DE Nº 8.38.201

EM BRANCO

121	TRIPTORELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.464,53*	155126-36/2021	R\$ 1.503,15*				ONCOEXPRES S	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	SIM
122	TRIPTORELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.464,53*	155126-36/2021	R\$ 1.503,15*				ONCOEXPRES S	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	ITEM ESTEPE
123	TRIPTORELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 366,53*	925856-31/2021	R\$ 434,72*				ONCOEXPRES S	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	SIM
124	TRIPTORELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 366,53*	925856-31/2021	R\$ 434,72*				ONCOEXPRES S	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	ITEM ESTEPE
125	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 688,86*	120195-111/2021	R\$ 784,98							R\$ 39.249,00	SIM
126	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 688,86*	120195-111/2021	R\$ 784,98							R\$ 39.249,00	ITEM ESTEPE
127	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 133,71*	155012-53/2021	R\$ 148,00							R\$ 14.800,00	SIM
128	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 133,71*	155012-53/2021	R\$ 148,00							R\$ 14.800,00	ITEM ESTEPE
129	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 180,54*	155913-53/2021	R\$ 184,00							R\$ 18.400,00	SIM
130	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 180,54*	155913-53/2021	R\$ 184,00							R\$ 18.400,00	ITEM ESTEPE
131	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	155904-71/2021	R\$ 134,71*							R\$ 7.492,00	SIM
132	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	155904-71/2021	R\$ 134,71*							R\$ 7.492,00	ITEM ESTEPE
133	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 202,18*	160399-20/2021	R\$ 220,00*							R\$ 13.400,00	SIM
134	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 202,18*	160399-20/2021	R\$ 220,00*							R\$ 13.400,00	ITEM ESTEPE
135	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 192,00*	155914-31/2021	R\$ 210,00	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 800,00*					R\$ 42.000,00	SIM
136	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 192,00*	155914-31/2021	R\$ 210,00	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 800,00*					R\$ 42.000,00	ITEM ESTEPE
137	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 3,79*	926775-42/2021	R\$ 3,99*							R\$ 30.800,00	SIM
138	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 3,79*	926775-42/2021	R\$ 3,99*							R\$ 30.800,00	ITEM ESTEPE
VALOR																	
R\$ 12.058.841,91																	

GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

139	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	180	648	R\$ 231,14									R\$ 149.778,72	NÃO
140	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	648	R\$ 113,63*	120633-9/2021	R\$ 115,55*				ONCOEXPRES S	R\$ 130,35	R\$ 130,35	R\$ 84.466,80	NÃO
141	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	648	R\$ 234,02	120195-30/2021	R\$ 231,14*							R\$ 151.644,96	NÃO
VALOR																	
R\$ 385.890,48																	

GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/2015)

142	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	72	72	R\$ 231,14									R\$ 16.642,08	
143	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	72	72	R\$ 113,63*	120633-9/2021	R\$ 115,55*				ONCOEXPRES S	R\$ 130,35	R\$ 130,35	R\$ 9.385,20	
144	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	72	72	R\$ 234,02	120195-30/2021	R\$ 231,14*							R\$ 16.849,44	
VALOR																	
R\$ 42.876,72																	

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/2015

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/2015

COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/2015

FOLHA: 462

ASSINATURA

SECRETARIA DE ÁREA DE RECEITAS - SAIG

EM BRANCO

VALOR TOTAL

R\$ 12.487.609,11

2. Foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preço e fornecedores, com base no Inciso IV, do Art. 20, da Instrução Normativa no 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução normativa no 3 de 20 de abril de 2017, da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
3. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado
4. Foram utilizadas a mediana do painel de preços nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 100, 115, 116, 117, 118, 123, 124, 125, 126.

5 SÃO ANEXOS DESTA PESQUISA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços),

Preços informados pela empresa.

COMERCIAL MOSTAERT LTDA (CNPJ: 11.563.145/0001-170)

ELI LULLY DO BRASIL LTDA (CNPJ: 43.940.618/0001-44)

ONCOEXO (CNPJ: 08.958.628/0001-06)

Preços disponíveis no site: <https://oncoexpress.com.br/site/>

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 13 de janeiro de 2021

Responsável pela Pesquisa de Preço

Silvia Thaíssa de Araújo Torres
SILVIA THAÍSSA DE ARAÚJO TORRES - 1 TEN

Adjunta a Farmácia Hospitalar

Renata Amaral
RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA - 1 TEN

Adjunta a Farmácia Hospitalar

Rafaela Farias da Nobrega
RAFAELA FARIAS DA NOBREGA - 1 TEN

Adjunta a Farmácia Hospitalar

Brena Muniz
BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ

Adjunta a Farmácia Hospitalar

Andrea Carla Rodrigues da Silva Albuquerque
ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Adjunta a Farmácia Hospitalar

Clara Patricia Fagundes Cabral
CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL - 2 TEN

Adjunta a Farmácia Hospitalar

RAIMUNDO CARLOS SOUSA
RAIMUNDO CARLOS SOUSA - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

RECETOX MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 462
10
13/01/2021

EMBRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Mapa e Tr onco fracassados e novos ATT SGT PAULA

1 mensagem

Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

16 de fevereiro de 2022 19:05

Boa noite.

Segue documentos corrigidos.



Atenciosamente,

1° Ten Sleyde

--

**EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FARMÁCIA HOSPITALAR
RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE
CEP: 50050-050
TEL. (81) 2123 - 4885 ou
2123 - 4843**

2 anexos

-  1_MAPA COMPARATIVO OFICIAL CORREÇÃO 16_02_2022.ods
60K
-  2. TR_ONCO FRACASSADOS E NOVOS CORREÇÃO 16_02.odt
254K

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO SRP Nº/2021
 (Processo Administrativo n.º.....)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS E NOVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Margem de Preferência
4					Decreto XXXXXXX, m%
4.1	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)				
2					
3					
...					

OU

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade

EM PRANCO

	ESPECIF.	DE MEDIDA	MÍNIMA	Máxima	total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HÍMARA	VALOR MÁXIMO ACETÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRI-MIDO	251324	30	300	1980	R\$ 103,80	R\$ 205.524,00	NÃO
2	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRI-MIDO	251324	30	220	220	R\$ 103,80	R\$ 22.836,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
3	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRI-MIDO	461325	30	300	1350	R\$ 207,61	R\$ 280.273,50	NÃO
4	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRI-MIDO	461325	30	150	150	R\$ 207,61	R\$ 31.141,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
5	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRI-MIDO	461326	30	300	720	R\$ 298,11	R\$ 214.689,20	NÃO
6	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRI-MIDO	461326	30	80	80	R\$ 298,11	R\$ 23.848,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
7	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	300	1425	R\$ 737,17	R\$ 1.050.467,25	NÃO
8	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	75	75	R\$ 737,17	R\$ 55.287,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRI-MIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	SIM
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRI-MIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	ITEM ESTEPE
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	SIM
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	ITEM ESTEPE
13	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	SIM
14	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	ITEM ESTEPE
15	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	10	R\$ 709.937,20	R\$ 709.937,20	NÃO

EM BRANCO

16	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	2	2	R\$ 39.435,20	R\$ 78.870,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
17	ALPELISIBE 150 MG	COMPRI-MIDO	364672	56	336	720	R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	NÃO
18	ALPELISIBE 150 MG	COMPRI-MIDO	364672	56	80	80	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
19	ALPELISIBE 200 MG	COMPRI-MIDO	364673	56	336	720	R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	NÃO
20	ALPELISIBE 200 MG	COMPRI-MIDO	364673	56	80	80	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
21	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	600	R\$ 28,60	R\$ 17.160,00	SIM
22	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	60	60	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00	ITEM ESTEPE
23	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	SIM
24	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	ITEM ESTEPE
25	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	90	R\$ 1.680,30	R\$ 151.227,00	NÃO
26	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	10	10	R\$ 1.680,30	R\$ 16.803,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
27	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	365439	1	50	45	R\$ 6.300,00	R\$ 283.500,00	NÃO
28	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	365439	1	5	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
29	AXITINIBE 1 MG	COMPRI-MIDO	442721	180	1.080	1.944	R\$ 64,31	R\$ 125.018,64	NÃO
30	AXITINIBE 1 MG	COMPRI-MIDO	442721	180	216	216	R\$ 64,31	R\$ 13.890,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
31	AXITINIBE 5 MG	COMPRI-MIDO	439259	60	180	702	R\$ 327,80	R\$ 230.115,60	NÃO
32	AXITINIBE 5 MG	COMPRI-MIDO	439259	60	78	78	R\$ 327,80	R\$ 25.568,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
33	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	36	36	R\$ 18.863,73	R\$ 679.094,28	NÃO
34	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	1	R\$ 18.863,73	R\$ 75.454,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
35	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	SIM
36	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	ITEM ESTEPE
37	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	SIM
38	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	ITEM ESTEPE
39	CARBOXIMALTOSE FÉR-RICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	SIM
40	CARBOXIMALTOSE FÉR-RICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	ITEM ESTEPE
41	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	20	45	R\$ 6.595,88	R\$ 296.814,60	NÃO
42	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	5	5	R\$ 6.595,88	R\$ 32.979,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201

EM BRANCO

43	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	360	R\$ 0,76	R\$ 273,46	SIM
44	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	360	R\$ 0,76	R\$ 273,46	ITEM ESTEPE
45	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRI-MIDO	268077	30	150	360	R\$ 2,67	R\$ 959,40	SIM
46	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRI-MIDO	268077	30	150	360	R\$ 2,67	R\$ 959,40	ITEM ESTEPE
47	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	20	45	R\$ 1.626,95	R\$ 73.212,75	NÃO
48	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	5	5	R\$ 1.626,95	R\$ 8.134,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
49	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRI-MIDO	470668	120	600	1440	R\$ 108,59	R\$ 156.369,60	NÃO
50	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRI-MIDO	470668	120	160	160	R\$ 108,59	R\$ 17.374,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
51	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270377	1	20	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00	SIM
52	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270377	1	20	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00	ITEM ESTEPE
53	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	100	300	R\$ 49,08	R\$ 14.724,00	SIM
54	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	100	300	R\$ 49,08	R\$ 14.724,00	ITEM ESTEPE
55	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	25	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50	SIM
56	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	25	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50	ITEM ESTEPE
57	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	300	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	SIM
58	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	300	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	ITEM ESTEPE
59	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRI-MIDO	315088	30	300	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	SIM
60	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRI-MIDO	315088	30	300	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	ITEM ESTEPE
61	FENTANIL 25MCG	UNIDADE	271946	5	50	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00	SIM
62	FENTANIL 25MCG	UNIDADE	271946	5	50	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00	ITEM ESTEPE
63	FENTANIL 50MCG	UNIDADE	271949	5	50	100	R\$ 123,63	R\$ 12.363,00	SIM
64	FENTANIL 50MCG	UNIDADE	271949	5	50	100	R\$ 123,63	R\$ 12.363,00	ITEM ESTEPE
65	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	25	45	R\$ 1.799,44	R\$ 80.974,80	NÃO
66	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	5	5	R\$ 1.799,44	R\$ 8.997,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
67	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRI-MIDO	268177	30	300	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00	SIM
68	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRI-MIDO	268177	30	300	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00	ITEM ESTEPE
69	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	100	250	R\$ 20,58	R\$ 5.145,00	SIM
70	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	100	250	R\$ 20,58	R\$ 5.145,00	ITEM ESTEPE
71	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28	R\$ 12.570,00	SIM
72	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28	R\$ 12.570,00	ITEM ESTEPE
73	GEFITINIBE 250 MG	COMPRI-MIDO	282040	30	300	900	R\$ 159,33	R\$ 143.397,00	NÃO
74	GEFITINIBE 250 MG	COMPRI-MIDO	282040	30	100	100	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
75	GILTERITINIBE 40 MG	COMPRI-MIDO	478468	84	420	890	R\$ 1.345,13	R\$ 1.351.675,73	NÃO
76	GILTERITINIBE 40 MG	COMPRI-MIDO	478468	10	10	10	R\$ 1.345,13	R\$ 3.351,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
77	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	60	90	R\$ 1.280,00	R\$ 115.200,00	NÃO
78	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	10	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
79	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	SIM
80	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	ITEM ESTEPE

EM BRANCO

81	IMUNOGLOBULINA ANTI-TIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 610,88	R\$ 61.088,00	SIM
82	IMUNOGLOBULINA ANTI-TIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 610,88	R\$ 61.088,00	ITEM ESTEPE
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	50	90	R\$ 1.790,00	R\$ 161.100,00	NÃO
84	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	10	10	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
85	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRI-MIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	SIM
86	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRI-MIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	ITEM ESTEPE
87	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	354816	21	210	900	R\$ 790,01	R\$ 711.009,00	NÃO
88	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	354816	21	100	100	R\$ 790,01	R\$ 79.001,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
89	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14 GRAMAS	293981	14	420	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	SIM
90	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14 GRAMAS	293981	14	420	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	ITEM ESTEPE
91	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	SIM
92	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	ITEM ESTEPE
93	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRI-MIDO	271654	30	100	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	SIM
94	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRI-MIDO	271654	30	100	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	ITEM ESTEPE
95	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	SIM
96	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	ITEM ESTEPE
97	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	SIM
98	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	ITEM ESTEPE
99	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRI-MIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	SIM
100	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRI-MIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	ITEM ESTEPE
101	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	SIM
102	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	ITEM ESTEPE
103	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	600	900	R\$ 157,39	R\$ 141.651,00	NÃO
104	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	100	100	R\$ 157,39	R\$ 15.739,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
105	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	600	900	R\$ 314,79	R\$ 283.311,00	NÃO
106	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	100	100	R\$ 314,79	R\$ 31.479,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 9º, DEC 8.538/201
107	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1.946,84	R\$ 19.469,40	SIM

EM BRANCO

108	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1.946,94	R\$ 19.469,40	ITEM ESTEPE
109	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.373,80	R\$ 71.213,90	SIM
110	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.373,80	R\$ 71.213,90	ITEM ESTEPE
111	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	SIM
112	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	ITEM ESTEPE
113	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	5	9	R\$ 18.937,49	R\$ 170.437,41	NÃO
114	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	1	R\$ 18.937,49	R\$ 18.937,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.538/201
115	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	SIM
116	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	ITEM ESTEPE
117	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	25	45	R\$ 2.222,21	R\$ 99.999,60	NÃO
118	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	5	5	R\$ 2.222,21	R\$ 11.111,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.538/201
119	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRI-MIDO	270424	25	100	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	SIM
120	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRI-MIDO	270424	25	100	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	ITEM ESTEPE
121	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	SIM
122	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	ITEM ESTEPE
123	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	SIM
124	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	ITEM ESTEPE
125	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	SIM
126	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	ITEM ESTEPE
127	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	SIM
128	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	ITEM ESTEPE
129	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	SIM
130	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	ITEM ESTEPE
131	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	SIM
132	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	ITEM ESTEPE
133	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	SIM
134	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	ITEM ESTEPE
135	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	SIM
136	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	ITEM ESTEPE
137	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRI-MIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	SIM
138	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRI-MIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	ITEM ESTEPE
VALOR								R\$ 12.058.841,91	

GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

139	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRI-MIDO	427409	30	180	648	R\$ 231,14	R\$ 149.778,72	NÃO
140	EVEROLIMO 5 MG	COMPRI-MIDO	393138	30	180	648	R\$ 130,35	R\$ 84.466,80	NÃO
141	EVEROLIMO 10 MG	COMPRI-MIDO	393139	30	180	648	R\$ 234,02	R\$ 151.644,96	NÃO
VALOR								R\$ 385.890,48	

EM BRANCO

MILITAR DE ÁREA DE RECEITA - SAO
 FOLHA 470
 ASSINATURA

GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
142	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRI-MIDO	427409	30	72	72	R\$ 231,14	R\$ 16.642,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	EVEROLIMO 5 MG	COMPRI-MIDO	393138	30	72	72	R\$ 130,35	R\$ 9.385,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
144	EVEROLIMO 10 MG	COMPRI-MIDO	393139	30	72	72	R\$ 234,02	R\$ 16.849,44	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR								R\$ 42.876,72	
VALOR TOTAL								R\$ 11.115.909,81	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) **assinatura da ata**. Prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

EN BLANCO

1.6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76);

1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7 Requisitos técnicos para fins de classificação

1.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);

1.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);

1.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 06 out 15;

1.7.4 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.5 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93);

EM BRANCO

1.7.6 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes;

1.7.9 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.3.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

1.7.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

1.7.11 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

1.7.12 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.13 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua

EM BRANCO

dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

1.7.14 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.15 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

1.7.16 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.17 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;

1.7.18 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos;

1.7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.21 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.22 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.23 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.24 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro

EN BRANCO

Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

1.7.25 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.26 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.7.27 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao bene

ficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.8.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4842 e 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@hotmail.com), para maiores informações.

1.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no

EM BRANCO

âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.11 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As Empresas serão contratadas mediante Licitação e Adjudicação, visando atender aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e, do Fundo de Saúde do Exército FuSEX, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações de objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 ou

5.3 ~~5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:~~

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio do empenho de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

EMERGENCY

~~6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a () dias, meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens são recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e

EM BRANCO

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado ~~de manual do usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. deverá arcar com todos os custos adicionais relacionados à importação;

8.2. Dos critérios de sustentabilidade:

8.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

8.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

8.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

8.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

8.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão,

EMBRALCO

obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

8.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

8.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

8.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

8.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

8.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

8.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

8.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços

EMERANCO

de saúde;

8.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

8.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

8.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

8.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

8.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

8.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

EM BRANCO

8.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

8.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.3. Da proteção ambiental:

8.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

8.3.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

EMERGENCY

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação ~~parcial~~ do objeto entre os limites mínimo e máximo de 100% e 100%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. ~~É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

9.1.1. Para o transporte/envio dos bens para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo às características técnicas para materiais termolábeis.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

9.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

9.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

9.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

9.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

9.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

9.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

EMBRAC

9.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, exclusivamente por meio de nota de empenho, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,

LIBRANC

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O fornecedor do medicamento deve possuir sede no Brasil, e caso não tenha, no caso de importação deverá arcar com todos os custos adicionais.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

EMBRAN

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

THE BRAIN

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (..... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas~~

LIBRARI

~~neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

EMERGENCY

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a

EMBRACO

Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas àquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EMBRAM

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor

EXHIBIT

serão:

17.17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.17.3.1.1.1 De acordo com o Termo de Referência

17.17.3.1.1.2 ~~.....~~

17.17.3.1.1.3 ~~.....~~

17.17.3.1.1.4 ~~.....~~

17.17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8666/1993.

17.17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012,

OU

~~17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1 Valor Global: R\$ 000,000 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 12.487.609,11 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e onze centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preços.

EMERSON

Recife - PE, 13 de Junho de 2021.

Requisitante:



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024/19, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - Cel.

Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

EMBRAS



MINISTÉRIO DA DEFESA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 4º, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (G 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	HMAR	PAINEL DE PREÇOS R\$	CONTRATAÇÃO SEMELHANTE	VALOR R\$	FORNECEDOR	VALOR R\$	FORNECEDOR	VALOR R\$	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	ACEITAVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS	
1	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDO	461324	30	300	1980	R\$ 96,45*			R\$ 103,80	LILLY	R\$ 103,80				R\$ 103,80	R\$ 205.524,00	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201	
2	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDO	461324	30	220	220	R\$ 96,45*			R\$ 103,80	LILLY	R\$ 103,80				R\$ 103,80	R\$ 22.895,00	R\$ 22.895,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201	
3	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDO	461325	30	300	1350	R\$ 192,39*	120633-9/2021		R\$ 207,61	LILLY	R\$ 207,61				R\$ 207,61	R\$ 260.273,50	R\$ 260.273,50	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
4	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDO	461325	30	150	150	R\$ 192,39*	120633-9/2021		R\$ 194,41*	LILLY	R\$ 194,41*				R\$ 194,41*	R\$ 31.141,50	R\$ 31.141,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201	
5	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDO	461326	30	300	720	R\$ 280,87*	160143-20/2021		R\$ 293,98*	LILLY	R\$ 293,98*				R\$ 293,98*	R\$ 214.639,20	R\$ 214.639,20	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
6	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDO	461326	30	80	80	R\$ 280,87*	160143-20/2021		R\$ 293,98*	LILLY	R\$ 293,98*				R\$ 293,98*	R\$ 23.848,80	R\$ 23.848,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201	
7	ACALABRUTINIBE 100 MG	CAPSULA	458278	60	300	1425	R\$ 685,85*	160322-153/2020		R\$ 737,17		R\$ 737,17				R\$ 737,17	R\$ 1.050.467,25	R\$ 1.050.467,25	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
8	ACALABRUTINIBE 100 MG	CAPSULA	458278	60	75	75	R\$ 685,85*	160322-153/2020		R\$ 737,17		R\$ 737,17				R\$ 737,17	R\$ 55.287,75	R\$ 55.287,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201	
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57									R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	R\$ 2.785,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57									R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	R\$ 2.785,00	ITEM ESTEPE	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,68	983375-3/2021		R\$ 3,76		R\$ 3,76				R\$ 3,76	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,68	983375-3/2021		R\$ 3,76		R\$ 3,76				R\$ 3,76	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00	ITEM ESTEPE	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
13	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	155008-87/2021		R\$ 1.436,82	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.436,82	ONCOEXO	4.314,71*		R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	R\$ 28.736,40	SIM	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
14	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	155008-87/2021		R\$ 1.436,82	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.436,82	ONCOEXO	4.314,71*		R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	R\$ 28.736,40	ITEM ESTEPE	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
15	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	18	18					COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 39.435,40				R\$ 39.435,40	R\$ 709.837,20	R\$ 709.837,20	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
16	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	2	2					COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 39.435,40				R\$ 39.435,40	R\$ 78.870,80	R\$ 78.870,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201	
17	ALPESIBIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	336	720	R\$ 335,61*				ONCOEXO	R\$ 358,41				R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	R\$ 258.053,76	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201
18	ALPESIBIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	80	80	R\$ 335,61*				ONCOEXO	R\$ 358,41				R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201	
19	ALPESIBIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	336	720	R\$ 671,23*				ONCOEXO	R\$ 358,41				R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	R\$ 258.053,76	NÃO	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.538/201

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 492
ASSINATURA

EMBRAC

20	ALPELISIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	80	80	R\$ 671,23*	*	*	ONCOEXO	R\$ 358,41	*	*	*	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.539/201
21	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277648	100	600	600	R\$ 27,61*	155011-18/2021	R\$ 28,56*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 28,60	*	*	*	R\$ 28,60	R\$ 17.160,00	SIM
22	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	60	60	R\$ 27,61*	155011-18/2021	R\$ 28,56*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 28,60	*	*	*	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00	ITEM ESTEPE
23	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	SIM
24	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	*	*	*	*	*	*	*	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	ITEM ESTEPE
25	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	90	1272,5*	155011-18/2021	R\$ 1364,04*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.680,30	*	*	*	R\$ 1.680,30	R\$ 151.227,00	NÃO
26	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	10	10	R\$ 1272,5*	155011-18/2021	R\$ 1364,04*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 1.680,30	*	*	*	R\$ 1.680,30	R\$ 16.803,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.539/201
27	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	465439	1	50	45	R\$ 5298,14*	160399-20/2021	R\$ 6.300,00	*	*	*	*	*	R\$ 6.300,00	R\$ 283.500,00	NÃO
28	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	465439	1	5	5	R\$ 5298,14*	160399-20/2021	R\$ 6.300,00	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 6,31	*	*	*	R\$ 6,31	R\$ 125.018,64	NÃO
29	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	1.080	1.944	R\$ 60,39*	160399-20/2021	R\$ 63,92*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 64,31	*	*	*	R\$ 64,31	R\$ 13.890,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.539/201
30	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	216	216	R\$ 60,39*	160399-20/2021	R\$ 63,92*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 64,31	*	*	*	R\$ 64,31	R\$ 13.890,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.539/201
31	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	180	702	R\$ 299,49*	120195-80/2021	R\$ 327,80	*	*	*	*	*	R\$ 327,80	R\$ 230.115,60	NÃO
32	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	78	78	R\$ 299,49*	120195-80/2021	R\$ 327,80	*	*	*	*	*	R\$ 327,80	R\$ 25.568,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.539/201
33	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	36	36	R\$ 14.408,00*	160399-20/2021	R\$ 18.731,98*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 18.863,73	*	*	*	R\$ 18.863,73	R\$ 679.084,28	NÃO
34	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	36	36	R\$ 14.408,00*	160399-20/2021	R\$ 18.731,98*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 18.863,73	*	*	*	R\$ 18.863,73	R\$ 75.454,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATE 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.539/201
35	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	*	*	*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 131,51	*	*	*	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	SIM
36	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	*	*	*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 131,51	*	*	*	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	ITEM ESTEPE
37	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	*	*	*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 175,35	*	*	*	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	SIM
38	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	*	*	*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 175,35	*	*	*	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	ITEM ESTEPE
39	CARBOXIMALTOSE FERRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 472,93*	155020-38/2021	R\$ 496,68	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 496,68	*	*	*	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	SIM
40	CARBOXIMALTOSE FERRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 472,93*	155020-38/2021	R\$ 496,68	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 496,68	*	*	*	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	ITEM ESTEPE

SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SABC
 COLHA: 493
 ASSINATURA

EMBRACO

EMPLOYEE

73	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	300	900	R\$ 119,32*	160399-20/201	R\$ 149,00*	.	.	.	ONCOEXPRES	R\$ 159,33	R\$ 159,33	R\$ 143.397,00	NÃO
74	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	100	100	R\$ 119,32*	160399-20/201	R\$ 149,00*	.	.	.	ONCOEXPRES	R\$ 159,33	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.539/201
75	GIL-TERITINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	476468	84	420	990	R\$ 1.297,96*	.	.	ONCOEXO	R\$ 1.345,13	R\$ 1.345,13	.	.	R\$ 1.331.675,73	NÃO	
76	GIL-TERITINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	476468	10	10	10	R\$ 1.297,96*	.	.	ONCOEXO	R\$ 1.345,13	R\$ 1.345,13	.	.	R\$ 13.451,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.539/201	
77	IDARRUBICINA 10 MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	60	90	R\$ 455,00*	943001-281/2021	R\$ 473,71*	.	.	.	ONCOEXPRES	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 115.200,00	NÃO
78	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	10	10	R\$ 455,00*	943001-281/2021	R\$ 473,71*	.	.	.	ONCOEXPRES	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.539/201
79	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 249,45*	ONCOEXPRES	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	SIM
80	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 249,45*	ONCOEXPRES	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	ITEM ESTEPE
81	IMUNOGLOBULINA ANTITUMÓRCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO/P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 603,52*	120195-11/2021	R\$ 628,15*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 610,88	R\$ 610,88	.	.	R\$ 61.088,00	SIM	
82	ANTITUMÓRCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO/P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 603,52*	120195-11/2021	R\$ 628,15*	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 610,88	R\$ 610,88	.	.	R\$ 61.088,00	ITEM ESTEPE	
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	50	90	R\$ 1.360,95*	925452-7/2021	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 161.100,00	NÃO
84	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	10	10	R\$ 1.360,95*	925452-7/2021	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.539/201
85	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 58,73*	120195-11/2021	R\$ 76,71	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	R\$ 76.710,00	SIM
86	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 58,73*	120195-11/2021	R\$ 76,71	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	R\$ 76.710,00	ITEM ESTEPE
87	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	364816	21	210	900	R\$ 772,89*	120195-30/2021	R\$ 790,01	R\$ 790,01	R\$ 711.009,00	R\$ 711.009,00	NÃO
88	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	364816	21	100	100	R\$ 772,89*	120195-30/2021	R\$ 790,01	R\$ 790,01	R\$ 79.001,00	R\$ 79.001,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 6º, DEC 8.539/201
89	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHE 14 GRAMA	293981	14	420	2.000	R\$ 2,09*	254447-5/2021	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	SIM
90	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHE 14 GRAMA	293981	14	420	2.000	R\$ 2,09*	254447-5/2021	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	ITEM ESTEPE
91	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	153065-50/2020	R\$ 99,00*	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	R\$ 6.745,00	SIM
92	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	153065-50/2020	R\$ 99,00*	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	R\$ 6.745,00	ITEM ESTEPE
93	MEGESTROL ACETATO 180 MG	COMPRIMIDO	271654	30	100	200	R\$ 5,79*	155011-42/2020	R\$ 6,49	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00	SIM

ASSINATURA
SALA
MILITAR DE ÁREA DE RECEIFE
FOLHA: 495

LIBRARY

94	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	100	200	R\$ 5,79*	155011-42/2020	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 1.298,00	ITEM ESTEPE
95	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 680,00*	153152-50/2021	R\$ 716,00	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	SIM
96	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 680,00*	153152-50/2021	R\$ 716,00	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	ITEM ESTEPE
97	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 312,67*	155008-54/2021	R\$ 361,12*	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	SIM
98	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 312,67*	155008-54/2021	R\$ 361,12*	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	ITEM ESTEPE
99	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,15*	987913-6/2021	R\$ 1,38	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	SIM
100	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,15*	987913-6/2021	R\$ 1,38	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	ITEM ESTEPE
101	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 294,44*	120195-11/2021	R\$ 325,24*	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	SIM
102	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 294,44*	120195-11/2021	R\$ 325,24*	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	ITEM ESTEPE
103	NINTEGANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	600	900	R\$ 111,36*	120195-11/2021	R\$ 157,39	R\$ 157,39	R\$ 141.651,00	NÃO
104	NINTEGANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	100	100	R\$ 111,36*	120195-11/2021	R\$ 157,39	R\$ 157,39	R\$ 15.739,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 20% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.539/201
105	NINTEGANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	600	900	R\$ 290,23**	120185-11/2021	R\$ 314,79	R\$ 314,79	R\$ 283.311,00	NÃO
106	NINTEGANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	100	100	R\$ 290,23**	120185-11/2021	R\$ 314,79	R\$ 314,79	R\$ 31.479,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 20% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.539/201
107	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1585,62*	160416-10/2021	R\$ 1.613,88	R\$ 1.946,94	R\$ 19.469,40	SIM
108	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1585,62*	160416-10/2021	R\$ 1.613,88	R\$ 1.946,94	R\$ 19.469,40	ITEM ESTEPE
109	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.072,39	155907-5/2021	R\$ 2.200,00	R\$ 2.849,00	R\$ 71.213,90	SIM
110	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.072,39	155907-5/2021	R\$ 2.200,00	R\$ 2.849,00	R\$ 71.213,90	ITEM ESTEPE
111	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.517,01*	160399-20/2021	R\$ 3.761,04*	LILLY	R\$ 3.787,49	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	SIM
112	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.517,01*	160399-20/2021	R\$ 3.761,04*	LILLY	R\$ 3.787,49	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	ITEM ESTEPE
113	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	5	9	R\$ 17.680,74*	160399-20/2021	R\$ 18.805,23*	LILLY	R\$ 18.937,49	R\$ 18.937,49	R\$ 170.437,41	NÃO
114	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	1	R\$ 17.680,74*	160399-20/2021	R\$ 18.805,23*	LILLY	R\$ 18.937,49	R\$ 18.937,49	R\$ 18.937,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 20% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.539/201
115	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 489,66	160322-14/2021	R\$ 522,90	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 510,15	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	SIM
116	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 489,66	160322-14/2021	R\$ 522,90	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 510,15	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	ITEM ESTEPE
117	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	25	45	R\$ 1.973,32	120195-30/2021	R\$ 1.973,32	R\$ 2.222,21	R\$ 99.999,60	NÃO
118	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	5	5	R\$ 1.973,32	120195-30/2021	R\$ 1.973,32	R\$ 2.222,21	R\$ 11.111,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 20% CONFORME ART. 6º, DEC. 8.539/201
119	TIQUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 8,60*	155125-31/2021	R\$ 8,58	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	SIM
120	TIQUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 8,60*	155125-31/2021	R\$ 8,58	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	ITEM ESTEPE

LIBRARY

121	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.464,53*	155126-36/2021	R\$ 1.503,15*	.	.	.	ONCOEXPRES S	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	SIM
122	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.464,53*	155126-36/2021	R\$ 1.503,15*	.	.	.	ONCOEXPRES S	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	ITEM ESTEPE
123	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 366,53*	925856-31/2021	R\$ 434,72*	.	.	.	ONCOEXPRES S	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	SIM
124	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 366,53*	925856-31/2021	R\$ 434,72*	.	.	.	ONCOEXPRES S	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	ITEM ESTEPE
125	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 688,86*	120195-11/2021	R\$ 784,98	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	SIM
126	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 688,86*	120195-11/2021	R\$ 784,98	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	ITEM ESTEPE
127	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 133,71*	155012-53/2021	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	SIM
128	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 133,71*	155012-53/2021	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	ITEM ESTEPE
129	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 180,54*	155913-53/2021	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	SIM
130	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 180,54*	155913-53/2021	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	ITEM ESTEPE
131	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	155904-71/2021	R\$ 134,71*	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	SIM
132	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	155904-71/2021	R\$ 134,71*	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	ITEM ESTEPE
133	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 202,18*	160395-20/2021	R\$ 220,00*	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	SIM
134	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 202,18*	160395-20/2021	R\$ 220,00*	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	ITEM ESTEPE
135	VORICONAZOL 200MG - FRASCO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 192,00*	155914-31/2021	R\$ 210,00	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 800,00*	.	.	.	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	SIM
136	VORICONAZOL 200MG - FRASCO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 192,00*	155914-31/2021	R\$ 210,00	COMERCIAL MOSTAERT	R\$ 800,00*	.	.	.	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	ITEM ESTEPE
137	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 3,79*	926775-42/2021	R\$ 3,99*	R\$ 6,16	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	SIM
138	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 3,79*	926775-42/2021	R\$ 3,99*	R\$ 6,16	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	ITEM ESTEPE
VALOR																	
R\$ 10.687.142,61																	

GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

139	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	180	648	R\$ 231,14	R\$ 231,14	R\$ 149.778,72	NÃO
140	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	648	R\$ 113,63*	120633-9/2021	R\$ 115,55*	.	.	.	ONCOEXPRES S	R\$ 130,35	R\$ 130,35	R\$ 84.466,80	NÃO
141	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	648	R\$ 234,02	120195-30/2021	R\$ 231,14*	R\$ 234,02	R\$ 151.644,96	NÃO
VALOR																	
R\$ 365.890,48																	

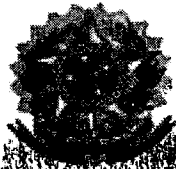
GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)

142	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	72	72	R\$ 231,14	R\$ 231,14	R\$ 16.642,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	72	72	R\$ 113,63*	120633-9/2021	R\$ 115,55*	.	.	.	ONCOEXPRES S	R\$ 130,35	R\$ 130,35	R\$ 9.385,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
144	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	72	72	R\$ 234,02	120195-30/2021	R\$ 231,14*	R\$ 234,02	R\$ 16.849,44	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR																	
R\$ 42.876,72																	
VALOR TOTAL																	
R\$ 11.116.909,81																	

ELPAC



EL PASO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 06333/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

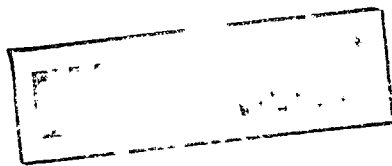
PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 06333/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF da Advocacia-Geral da União, foram justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 4-Far Hosp/HMAR de 13/01/2022 e e-mail datado em 16/02/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.066/93.
2. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico.
3. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 17 de Fevereiro de 2022.



 MARIA SANDRA ANDRADE - Cel.
 Ordenadora de despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



ANÁLISE DE PARECER JURÍDICO Nº 06333/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS

[SALC]

55/143. No presente processo, muito embora tanto no Preâmbulo, quanto no escopo do subitem 1.2. (fls. 346), que se apresenta inserto no Item 1. DO OBJETO do Edital, conste equivocadamente a menção da existência de GRUPOS de itens, cuja afirmativa está em flagrante desafino com o elenco composto por 144 (cento e quarenta e quatro) itens autônomos da TABELA constante do Item 1. do Termo de Referência.

[Resposta] Não existe equivoco, do item 139 a 144 foram formados 2 (dois) grupos.

142. Primeiramente, para fins de não implicar em dúvidas para os contendentes, sugerimos que a menção à expressão "fracassados e novos..." seja readequada, mantendo-se apenas descrição do objeto como sendo: "... AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, ...".

[Resposta] Será mantida a informação em relação a itens "fracassados e novos", em virtude de ser uma forma mais clara para se identificar qual o pregão que está sendo processado, tendo em vista que são realizados diversos processos semelhantes.

145.No tocante a este procedimento, sobretudo em razão do objeto da demanda ser inconciliável com as atividades de agricultor familiar, bem assim do produtor rural pessoa física, por via reflexa, impor-se-á que no escopo de regramentos dos subitens 4.2 e 8.2, sejam retiradas as remissões sobre a participação de tais no certame em cotejo, tal como foi efetivamente implementado para os subitens 9.5.7 e 9.5.8 deste instrumento.

[Resposta] Suprimida a possibilidade de participação de agricultor familiar e produtor rural, em virtude do objeto desse certame.

158.Agora quanto as inovações trazidas no aspecto das Sanções Administrativas, aqui tratadas no Item 16., se mostra pertinente adequar o subitem 16.1.1, mediante a redação que segue:

"16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação."

[Resposta] Realizada a substituição da redação existente pela supracitada.

[FARMÁCIA]

157.Outrossim, no Item 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, propomos que na forma atualizada dos modelos padronizados, de modo a inserir um subitem adicional com a seguinte forma emodo:

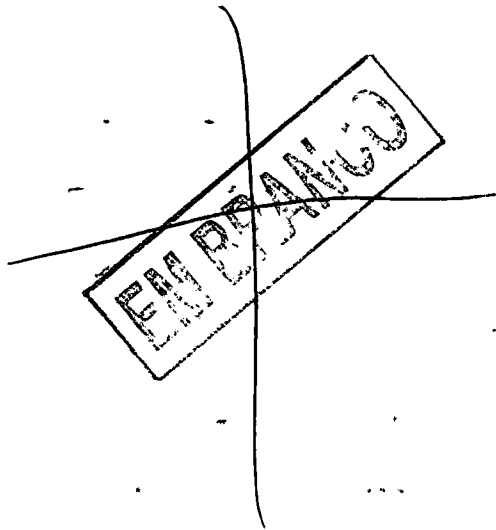
"8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017;"

CONCLUSÃO

a) Considerações sobre a eventualidade de conexão entre as demandas promovidas ente os processos sob os NUP's: 64583.007720/2021-16 e 64583.019663/2021-18 (parágrafos 10 a 15); e

b) Recomendações de ajustes nos instrumentos do regramento do certame ofertados em minuta (parágrafos 140 a 159).



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Abemacilibe

Descrição Detalhada: Concentração: 50 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1980

Quantidade Máxima para Adesões: 3960

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1980)

2 - Abemacilibe

Descrição Detalhada: Concentração: 50 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220

Quantidade Máxima para Adesões: 440

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (220)

3 - Abemacilibe

Descrição Detalhada: Concentração: 100 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1350

Quantidade Máxima para Adesões: 2700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1350)

4 - Abemacilibe

Descrição Detalhada: Concentração: 100 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

5 - Abemacilibe

Descrição Detalhada: Concentração: 150 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Máxima para Adesões: 1440

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (720)

EMERSON

6 - Abemaciclibe

Descrição Detalhada: Concentração: 150 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

7 - Acalabrutinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 100 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1425

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2850

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1425)

8 - Acalabrutinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 100 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (75)

9 - Ácido tranexâmico

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Dosagem: 50 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

10 - Ácido tranexâmico

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Dosagem: 50 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

11 - Ácido Tranexâmico

Descrição Detalhada: Dosagem: 250 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

EM BRANCO

12 - Ácido Tranexâmico

Descrição Detalhada: Dosagem: 250 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

13 - Afibercepte

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão Intravenosa, Concentração: 25 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

14 - Afibercepte

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão Intravenosa, Concentração: 25 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 4,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

15 - Alentuzumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18

Quantidade Máxima para Adesões: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,20 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (18)

16 - Alentuzumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,20 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

17 - Alpelisibe

Descrição Detalhada: Concentração: 150 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Máxima para Adesões: 1440

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (720)

EM BRANCO

18 - Alpelisibe

Descrição Detalhada: Concentração: 150 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 80 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 160 **Unidade de Fornecimento:** Comprido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

19 - Alpelisibe

Descrição Detalhada: Concentração: 200 MG,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 720 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 1440 **Unidade de Fornecimento:** Comprido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (720)

20 - Alpelisibe

Descrição Detalhada: Concentração: 200 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 80 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 160 **Unidade de Fornecimento:** Comprido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

21 - Anagrelida cloridrato

Descrição Detalhada: Dosagem: 0,5 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 600 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 1200 **Unidade de Fornecimento:** Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

22 - Anagrelida cloridrato

Descrição Detalhada: Dosagem: 0,5 MG,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 60 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 120 **Unidade de Fornecimento:** Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

23 - Aprepitanto

Descrição Detalhada: Concentração: 125 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 20 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 40 **Unidade de Fornecimento:** Conjunto

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

LEBRANCO
LEBRANCO
LEBRANCO

24 - Aprepitanto

Descrição Detalhada: Concentração: 125 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

25 - Asparaginase

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável, Dosagem: 10.000ui,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (90)

26 - Asparaginase

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável, Dosagem: 10.000ui,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

27 - Avejumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Injetável, Concentração: 20 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (45)

28 - Avejumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Injetável, Concentração: 20 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

29 - Axitinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 1 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1944

Quantidade Máxima para Adesões: 3888

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1944)

EMBRALCO

30 - Axitinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 1 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 432

Unidade de Fornecimento: Comprido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (216)

31 - Axitinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 702

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1404

Unidade de Fornecimento: Comprido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (702)

32 - Axitinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 78

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 156

Unidade de Fornecimento: Comprido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (78)

33 - Brentuximabe vedotina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 50 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 72

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (36)

34 - Brentuximabe vedotina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 50 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4)

35 - Buprenorfina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico, Concentração: 30 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

EMERALD

36 - Buprenorfina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico, Concentração: 30 MG,
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
 Quantidade Total: 50 **Critério de Valor:** Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 100 **Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

37 - Buprenorfina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico, Concentração: 40 MG,
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas,
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
 Quantidade Total: 50 **Critério de Valor:** Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 100 **Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

38 - Buprenorfina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico, Concentração: 40 MG,
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
 Quantidade Total: 50 **Critério de Valor:** Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 100 **Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

39 - Carboximaltose Férrica

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 50 Mg/ML De Ferro Iii,
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
 Quantidade Total: 100 **Critério de Valor:** Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 200 **Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

40 - Carboximaltose Férrica

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 50 Mg/ML De Ferro Iii,
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
 Quantidade Total: 100 **Critério de Valor:** Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 200 **Unidade de Fornecimento:** Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

41 - Carfilzomib

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Líofilo P/ Injetável, Concentração: 30 MG,
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
 Quantidade Total: 45 **Critério de Valor:** Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 90 **Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (45)

LIBRARY

42 - Carfilzomib

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 80 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 5 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 10 **Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

43 - Ciclofosfamida

Descrição Detalhada: Composição: 50 Mg,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 360 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 720 **Unidade de Fornecimento:** Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (360)

44 - Ciclofosfamida

Descrição Detalhada: Composição: 50 Mg,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 360 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 720 **Unidade de Fornecimento:** -Drágea

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (360)

45 - Ciproterona acetato

Descrição Detalhada: Dosagem: 50 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 360 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 720 **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (360)

46 - Ciproterona acetato

Descrição Detalhada: Dosagem: 50 MG,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 360 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 720 **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (360)

47 - Cladribina

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Concentração: 1 MG/ML,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 45 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 90 **Unidade de Fornecimento:** Frasco 8,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (45)

48 - Cladribina

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetavel, Concentração: 1 mg/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Frasco 8,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

49 - Darolutamida

Descrição Detalhada: Concentração: 300 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1440

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2880

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1440)

50 - Darolutamida

Descrição Detalhada: Concentração: 300 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 160

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 320

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (160)

51 - Daunorubicina

Descrição Detalhada: Apresentação: Injetável, Dosagem: 20 Mg,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

52 - Daunorubicina

Descrição Detalhada: Apresentação: Injetável, Dosagem: 20 Mg,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

53 - Desferroxamina mesilato

Descrição Detalhada: Apresentação: Injetável, Dosagem: 500 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

LIBRANCIO

54 - Desferroxamina mesilato

Descrição Detalhada: Apresentação: Injetável, Dosagem: 500 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

55 - Desmopressina Acetato

Descrição Detalhada: Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 4 MCG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

56 - Desmopressina Acetato

Descrição Detalhada: Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 4 MCG/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

57 - Duloxetina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta, Concentração: 60 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

58 - Duloxetina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta, Concentração: 60 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

59 - Entecavir

Descrição Detalhada: Concentração: 0,5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

EMERGENCY

60 - Entecavir

Descrição Detalhada: Concentração: 0,5 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

61 - Fentanila

Descrição Detalhada: Indicação: Adesivo Transdérmico, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 25 MCG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

62 - Fentanila

Descrição Detalhada: Indicação: Adesivo Transdérmico, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 25 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

63 - Fentanila

Descrição Detalhada: Indicação: Adesivo Transdérmico, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 50 MCG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

64 - Fentanila

Descrição Detalhada: Indicação: Adesivo Transdérmico, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 50 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

65 - Concentrado de fator de coagulação

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Faor: Fator I (Fibrinogênio), Concentração: 1 G,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (45)

LIBRARY

66 - Concentrado de fator de coagulação

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Fator: Fator I (Fibrinogênio), Concentração: 1 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

67 - Flutamida

Descrição Detalhada: Dosagem: 250 Mg,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

68 - Flutamida

Descrição Detalhada: Dosagem: 250 Mg,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

69 - Fondaparinux

Descrição Detalhada: Característica Adicional: Em Seringa Preenchida, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Composição: Sal Sódico, Concentração: 2,5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Seringa

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

70 - Fondaparinux

Descrição Detalhada: Característica Adicional: Em Seringa Preenchida, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Composição: Sal Sódico, Concentração: 2,5 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Seringa

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

MEMORANDUM

71 - Fondaparinux

Descrição Detalhada: Característica Adicional: Em Seringa Preenchida, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Composição: Sal Sódico, Concentração: 7,5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Seringa

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

72 - Fondaparinux

Descrição Detalhada: Característica Adicional: Em Seringa Preenchida, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Composição: Sal Sódico, Concentração: 7,5 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Seringa

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

73 - Gefitinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 250 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (900)

74 - Gefitinibe

Descrição Detalhada: Concentração: 250 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

75 - Gilteritinibe

Descrição Detalhada: Composição: Hemifumarato, Concentração: 40 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 990

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1980

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (990)

MEMBRANCO

76 - Gilteritinibe

Descrição Detalhada: Composição: Hemifumarato, Concentração: 40 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

77 - Idarrubicina cloridrato

Descrição Detalhada: Indicação: Injetável, Dosagem: 10 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (90)

78 - Idarrubicina cloridrato

Descrição Detalhada: Indicação: Injetável, Dosagem: 10 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

79 - Idarrubicina cloridrato

Descrição Detalhada: Indicação: Injetável, Dosagem: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

80 - Idarrubicina cloridrato

Descrição Detalhada: Indicação: Injetável, Dosagem: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (120)

81 - Imunoglobulina antitimócitos humanos

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Tipo: De Coelho, Concentração: 25 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

RECEIVED
FEB 21 1960

82 - Imunoglobulina antitímóctos humanos

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Líófilo P/ Injetável, Tipo: De C/ olho, Concentração: 25 MG.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: FraSCO-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

83 - Imunoglobulina humana

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Injetável, Concentração: 5 G,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (90)

84 - Imunoglobulina humana

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Injetável, Concentração: 5 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

85 - Lapatínibé

Descrição Detalhada: Composição: Sal Ditosilato, Concentração: 250 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

86 - Lapatínibé

Descrição Detalhada: Composição: Sal Ditosilato, Concentração: 250 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

87 - Lenalidomida

Descrição Detalhada: Concentração: 25 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (900)

ESTADO

88 - Lenalidomida

Descrição Detalhada: Concentração: 25 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

89 - Macrogol

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Macrogol 3350, Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea, Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio, Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Sachê 14,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

90 - Macrogol

Descrição Detalhada: Princípio Ativo: Macrogol 3350, Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea, Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio, Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Sachê 14,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

91 - Máscara multiuso

Descrição Detalhada: Material: Manta Sintética Com Tratamento Eletrostático, Finalidade: Proteção: Odor, Fuligem, Gases, Vapores Orgânicos, Tamanho: Único, Características Adicionais: Semi-Facial, Valvulada, Carvão Ativado, Pff3, Tipo Uso: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

92 - Máscara multiuso

Descrição Detalhada: Material: Manta Sintética Com Tratamento Eletrostático, Finalidade: Proteção: Odor, Fuligem, Gases, Vapores Orgânicos, Tamanho: Único, Características Adicionais: Semi-Facial, Valvulada, Carvão Ativado, Pff3, Tipo Uso: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

EMBRAND

93 - Megestrol acetato

Descrição Detalhada: Dosagem: 160 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

94 - Megestrol acetato

Descrição Detalhada: Dosagem: 160 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

95 - Mitomicina

Descrição Detalhada: Indicação: Injetável, Dosagem: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

96 - Mitomicina

Descrição Detalhada: Indicação: Injetável, Dosagem: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

97 - Mitoxantrona Cloridrato

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Dosagem: 2 Mg/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

98 - Mitoxantrona Cloridrato

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Dosagem: 2 Mg/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

RECEIVED
FEB 21 1950

99 - Morfina

Descrição Detalhada: Apresentação: Sulfato, Concentração: 30mg,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

100 - Morfina

Descrição Detalhada: Apresentação: Sulfato, Concentração: 30mg,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

101 - Palonosetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Composição: Associado Ao Netupitanto, Concentração: 0,56 Mg + 300 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

102 - Palonosetrona cloridrato

Descrição Detalhada: Composição: Associado Ao Netupitanto, Concentração: 0,56 Mg + 300 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

103 - Nintedanibe

Descrição Detalhada: Composição: Sal Esilato, Concentração: 100 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (900)

104 - Nintedanibe

Descrição Detalhada: Composição: Sal Esilato, Concentração: 100 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

EM BRANCO

105 - Nintedanibe

Descrição Detalhada: Composição: Sal Esilato, Concentração: 150 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (900)

106 - Nintedanibe

Descrição Detalhada: Composição: Sal Esilato, Concentração: 150 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

107 - Panitumomabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 20 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

108 - Panitumomabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 20 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

109 - Ramucirumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

110 - Ramucirumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

RECEIVED

[Faint, illegible text in the left column]

[Faint, illegible text in the right column]

111 - Ramucirumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20
Quantidade Máxima para Adesões: 40
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

112 - Ramucirumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20
Quantidade Máxima para Adesões: 40
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

113 - Ramucirumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 9
Quantidade Máxima para Adesões: 18
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (9)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

114 - Ramucirumabe

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Concentração: 10 MG/ML,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Quantidade Máxima para Adesões: 2
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

115 - Rasburicase

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Lífilo P/ Injetável, Concentração: 1,5 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20
Quantidade Máxima para Adesões: 40
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

116 - Rasburicase

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Lífilo P/ Injetável, Concentração: 1,5 MG,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20
Quantidade Máxima para Adesões: 40
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

EM BRAIL

117 - Romiplostim

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 250 MCG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (45)

118 - Romiplostim

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 250 MCG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

119 - Tioguanina

Descrição Detalhada: Dosagem: 40 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

120 - Tioguanina

Descrição Detalhada: Dosagem: 40 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

121 - Triptorelina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Composição: Sal Embonato, Concentração: 11,25 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

122 - Triptorelina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Composição: Sal Embonato, Concentração: 11,25 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

ENTRANCE

123 - Triptorrelina

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Composição: Sal Embonato, Concentração: 3,75 MG,
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 20
 Quantidade Máxima para Adesões: 40
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

124 - Triptorrelina

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Composição: Sal Embonato, Concentração: 3,75 MG,
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 20
 Quantidade Máxima para Adesões: 40
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

125 - Vinflunina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão Injetável, Concentração: 25 MG/ML,
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 50
 Quantidade Máxima para Adesões: 100
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

126 - Vinflunina

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão Injetável, Concentração: 25 MG/ML,
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 50
 Quantidade Máxima para Adesões: 100
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

127 - Vinorelbina

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Composição: Sal Tartarato, Concentração: 10 MG/ML,
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 100
 Quantidade Máxima para Adesões: 200
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

128 - Vinorelbina

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Composição: Sal Tartarato, Concentração: 10 MG/ML,
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 100
 Quantidade Máxima para Adesões: 200
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
 Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

EMBAJO

EN FRANCO

135 - Voriconazol

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 200 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 200 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 400 **Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

136 - Voriconazol

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável, Concentração: 200 MG,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 200 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 400 **Unidade de Fornecimento:** Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

137 - Mercaptopurina

Descrição Detalhada: Dosagem: 50 MG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 5000 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 10000 **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

138 - Mercaptopurina

Descrição Detalhada: Dosagem: 50 MG,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 5000 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 10000 **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

139 - Everolimo

Descrição Detalhada: Concentração: 2,5 MG,
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 648 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 1296 **Unidade de Fornecimento:** Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (648)
Grupo: G1

EMERSON

140 - Everolimo

Descrição Detalhada: Concentração: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 648

Quantidade Máxima para Adesões: 1296

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (648)

Grupo: G1

141 - Everolimo

Descrição Detalhada: Concentração: 10 MG,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 648

Quantidade Máxima para Adesões: 1296

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (648)

Grupo: G1

142 - Everolimo

Descrição Detalhada: Concentração: 2,5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Máxima para Adesões: 144

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (72)

Grupo: G2

143 - Everolimo

Descrição Detalhada: Concentração: 5 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Máxima para Adesões: 144

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (72)

Grupo: G2

144 - Everolimo

Descrição Detalhada: Concentração: 10 MG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Máxima para Adesões: 144

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (72)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

EMBRANU

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
139	Everolimo	648	Comprimido
140	Everolimo	648	Comprimido
141	Everolimo	648	Comprimido

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
142	Everolimo	72	Comprimido
143	Everolimo	72	Comprimido
144	Everolimo	72	Comprimido

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 528
ASSINATURA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação 17/02/2022 10:17:10
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Publicado no B.O.U. na data de 18/02/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00007/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00003/2022

Nº do Processo: 6458301966320 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: Internacional: Quantidade de Itens: 144

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos, fracassados e novos, sob novas condições, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Primeira Data da Publicação/Divulgação: 18/02/2022 Segunda Data da Publicação: Terceira Data da Publicação:

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/02/2022 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/03/2022 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 160199 Unidade Gestora: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão: 00001 Empenho: 2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

EMERALD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 1/2019.
 Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
 Inexigibilidade. Nº 13/2018. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
 Contratado: 10.797.579/0001-19 - CLINICA DE FRATURAS E REABILITACAO LTDA. Objeto:
 Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total
 Atualizado do Contrato: R\$ 849.477,95. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 6/2019.
 Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
 Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
 Contratado: 12.858.932/0001-59 - LABORATORIO DE PATOLOGIA ADONIS - CARVALHO LTDA.
 Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022.
 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 235.497,19. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 86/2018.
 Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
 Inexigibilidade. Nº 27/2017. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
 Contratado: 35.330.497/0001-90 - CENTRO PERNAMBUCANO DE ONCOLOGIA S/S. Objeto:
 Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total
 Atualizado do Contrato: R\$ 602.696,76. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 31/12/2021).

Nº Processo: 64583019663202118. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos frascados e novos, conforme condições, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 144. Edital: 18/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160199-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
 Ordenadora de Despesas

(SIASgnet - 17/02/2022) 160199-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160200

Nº Processo: 64621010618202277. Objeto: Aquisição de Materiais de Oficinas para Carpintaria, Metalurgia e Usinagem - GCALC/7ª RM. Total de Itens Licitados: 88. Edital: 18/02/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. 17 de Agosto 784 - Casa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160200-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem alguns códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência..

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 17/02/2022) 160200-00001-2022NE002277

10ª REGIÃO MILITAR
 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160044 - 23ª EC.

Número do Contrato: 2/2019.
 Nº Processo: 64022.010689/2018-42.
 Dispensa. Nº 1/2019. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto:
 Prorrogação do contrato original por mais 12(doze) meses.. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.469,00. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 30/09/2021).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160204

Nº Processo: 6402400086202238. Objeto: Aquisição de uniformes especiais de caatinga. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/02/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praca Marechal Floriano Peixoto S/n - Centro, - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/portal/160204-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 17/02/2022) 160204-00001-2022NE800001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
 14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64091005510202117. Objeto: Contratação de profissionais autônomos e empresas, para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, ref. ao edital de credenciamento nº 03/2021, para atender a população atingida pela seca no semiárido pernambucano, nos municípios sob a responsabilidade do 14º Batalhão de Infantaria Motorizada, na Op. Carro Pipa, programa do Governo Federal em Parceria com o Exército Brasileiro nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022. Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93, com a finalidade de atender a demanda do 14º BI MTZ, juntamente com IG 12-02. Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2022. DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA, Ch da Saic 14º BI Mtz. Ratificação em 17/02/2022. LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR, Cmt e Od do 14º BI Mtz. Valor Global: R\$ 968.000,00. CPF CONTRATADA : 007.763.094-71 JOSE VALMIR DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 049.108.084-00 ALMIR BARBOSA DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 052.946.094-79 VAGNER ESPINDOLA DE FRANCA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 082.318.214-22 JOAO MARCOS DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 084.917.904-11 MALBIVAN CICERO DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 104.409.584-90 JOSE DIEGO DEARRUDA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 131.504.298-38 EDNALDO CAETANO DE FRANCA. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.097.755/0001-51 R P DE ALBUQUERQUE. Valor: R\$ 176.000,00. CPF CONTRATADA : 271.644.508-70 ANTONIO MARCOS SIMPLICIO DE LIMA. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA : 28.177.224/0001-92 EDNALDO JOSE DOS SANTOS TRANSPORTE. Valor: R\$ 88.000,00

(SIDEC - 17/02/2022) 160178-00001-2022NE800001

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas do 14º Batalhão de Infantaria Motorizada, com sede na Av. Gen. Manoel Rabelo, nº 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE, onde instaurado o processo administrativo nº 64091.000769/2022-52. Vem por meio deste, notificar à empresa PS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.774.162/0001-45, localizada na Rua Emílio Carvalheira, 116 - Jiquiá, Recife-PE, CEP 50771-370. Por falha no cumprimento do contrato da Nota de Empenho 2021NE001821. Tendo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta publicação para responder as alegações finais relativas a esse processo administrativo. O Ofício nº 001 foi enviado, via estafeta, do 14º BI Mtz, no dia 15 de fevereiro de 2022, onde o mesmo não conseguiu realizar a entrega, tendo em vista o endereço fornecido não ser da empresa supracitada e sim um endereço residencial. Informo, ainda, que os autos da Sindicância, encontram-se à sua disposição para vista na Subtenência da CCAP do 14º BI Mtz, das 0800h às 1600h, se segunda-feira a quinta-feira, e das 0800h às 1200h na sexta-feira.

LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR - TC

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106014252202153. Objeto: Contratação de prestação serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido alagoano para o trimestre fevereiro, março e abril de 2022. Total de Itens Licitados: 0002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Amparado pelo Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2021. JULIO MELO MIRANDA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 16/12/2021. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Cmt da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 126.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.128.005/0001-62 S.D.E.M SILVA LOCAÇÕES.

(SIDEC - 17/02/2022) 160004-00001-2022NE000001

16ª REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160172

Nº Processo: 64685009609202116. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (bens móveis) para a Formação Sanitária Regimental. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/02/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, S/n, Jardim do Aeroporto - Bayeux/PB ou <https://www.gov.br/compras/portal/160172-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ORLANDO PACHECO NETO
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 17/02/2022) 160172-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE FORNECEDOR

O Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, através de seu Ordenador de Despesas, vem NOTIFICAR a Srª MARQUILENE DA SILVA, CPF Nº 506.526.051-68, sobre o teor da decisão do acórdão do TCU referente ao TC 015.050/2020-3, para o pagamento do débito com a UNIÃO, nos seguintes termos: ACÓRDÃO Nº 15240/2021 - TCU - 2ª Câmara. Processo nº TC 015.050/2020-3. Responsável: Marquilene da Silva (506.526.051-68). Órgão/Entidade: Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, em razão de prática de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico que resultou dano ao erário, caracterizado pela não comunicação do falecimento da Sra. Sebastiana Calonga da Silva e pela realização de saques indevidos dos pagamentos referentes à pensão militar creditados na conta da referida pensionista, após o seu óbito, realizados entre maio de 2005 e abril de 2006, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, com fundamento nos arts. 93 da Lei nº 8.443/1992, 169, inciso VI, e 213, do RI/TCU, c/c os arts. 6º, inciso I e 19, caput, da IN-TCU 71/2012, DETERMINAR o arquivamento da presente Tomada de Contas Especial, sem julgamento do mérito e sem cancelamento do débito, o cujo pagamento continuará obrigada a devedora; e encaminhar cópia do presente acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministério da Defesa e à Sra. Marquilene da Silva (CPF: 506.526.051-68). 10. Ata nº 33/2021 - 2ª Câmara. 11. Data da Sessão: 21/9/2021 - Telepresencial.12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-15240-33/21-2.13. Especificação do quórum:13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro. Em razão de tal decisão, a Srª MARQUILENE DA SILVA, CPF Nº 506.526.051-68, FICA NOTIFICADA a comparecer ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, com endereço à Av. General Rondon, nº 1735, Centro, Corumbá-MS - CEP: 79.331-900, em horário de expediente para atendimento, de Segunda-feira à Quinta-feira das 09:00h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, e Sexta-feira das 08:00h às 12:00h, para receber orientação administrativa e realizar procedimentos de quitação do débito, ficando ciente

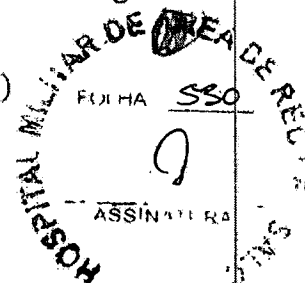


177

EM BRANCO



Maj LUCIA HELENA DA CUNHA COSTA FRANCO FRAGA (Idt nº 013159764-3)



Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEX; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 448-Sect/S Div Pes/HMAR, de 17 de fevereiro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição.

Foi recebido o DIEx nº 80-C3.3/E3/CMNE - CIRCULAR, de 8 de fevereiro de 2022, do Subchefe do Estado-Maior do CMNE, versando sobre Diretriz de Gestão Operacional (DGO) - 2022, nos seguintes termos:

"1. A Diretriz de Gestão Operacional (DGO) tem o propósito de orientar os militares deste C Mil A referente às ações a serem desenvolvidas, definindo responsabilidades e procedimentos a serem fielmente cumpridos ao longo do corrente ano.

2. Outrossim, informo a esse G Cmdo/GU/OMDS/OMV que a DGO 2022 encontra-se assinada e disponível na página da intranet deste C Mil A por intermédio do link Plano de Gestão/Anexo F ao Plano de Gestão (DGO)."

Por ordem do Comandante Militar do Nordeste."

Em consequência, a S Div Pes, a Div Adm, o Contg, o Ass Plan Gest, a S Div Odonto, a S Div Enf, a Div Med, a Fise Adm, a Sec Info, o Of Com Soc, o S/3 e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 17 de fevereiro de 2022).

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS E NOVOS**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

ANTONIO FERNANDES FERREIRO

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelas militares infranominadas, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada uma delas o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada, compreendendo a (o):

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestação de assistência ao pregoeiro;
- suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES** (Adjunto à Farmácia Hospitalar)

1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ** (Adjunto à Farmácia Hospitalar)

2º Ten **CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL** (Adjunto à Farmácia Hospitalar)

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 7-SALC/OD/HMAR, de 17 de fevereiro de 2022).

e. REVISÃO DE PRONTUÁRIOS.

Realização.

Em cumprimento a determinação contida no BI/HMAR nº 186, de 1º de outubro de 2020, a Comissão de Revisão de Prontuários realizou a conferência relativa ao mês de janeiro de 2022, nos seguintes prontuários:

0220200001; 0140202022; 0210203417; 0140213179; 0220200008; 0150203771; 0140204950;
0140204793; 0150202385; 0150203698; 0210201596; 0210200050; 0140206850; 0180200625;
0140207803; 0140201972; 0150203456; 0140203079; 0140213135; 0140203657; 0140200732;
0140210531; 0140206164; 0200202124; 0140206437; 0140200626; 0140204242; 0160201606;
0140202872; 0150201141; 0150200486; 0210202752; 0140209175; 0210200354; 0140202747;
0160202783; 0140204126; 0140206722; 0150202631; 0210200043; 0220200200; 0210200188;
0150200293; 0210203387; 0140206965; 0140204776; 0150204450; 0140201338; 0210203073;
0180202847; 0210201390; 0220200269; 0160203393; 0200202665; 0210202837; 0140204240;
0220200297; 0140210255; 0140207810; 0140201934; 0220200331; 0210202643; 0140208985;
0140206934; 0220200124; 0150205273; 0140208499; 0140204989; 0140203869; 0140205181;
0140202433; 0200200660; 0140202651; 0170201234.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2-Clinica Cirurgica/HMAR, de 17 de fevereiro de 2022).

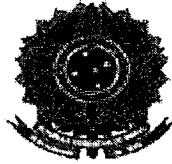
f. APROVISIONAMENTO.

Arranhamento.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 22 de fevereiro de 2022:

a. Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
---------------------	------	------------



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 33-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.002592/2022-97

URGENTE

Recife, PE, 17 de fevereiro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

~~Assunto: Divulgação de Pregão Eletrônico nº 07/2022~~

Anexo:

PR07_2022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:
~~3.1. Pregão Eletrônico nº 07/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS, FRACASSADOS E NOVOS. Com abertura para 08/03/2022~~
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º Ten
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64583.019663/2021-18

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por itens e grupos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de Março de 2022 (07/03/2022)

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS E NOVOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação é composta por 144 (cento e quarenta e quatro) itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

[Assinatura]

EM BRANCO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM/COTA RESERVADA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estépe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustrar o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

EM BRANCO

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

EMBRANCO

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EM BRANCO

Pregão Eletrônico SRP nº 072022



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EM BRANCO

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

ELI BRANCO



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

EM BRANCO

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

EM BRANCO

Pregão Eletrônico SRP nº 072022

HOZEPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 540
ASSINATURA

- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.5. **Habilitação jurídica:**
- 9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

EM BRANCO

- 9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.8. No caso de exercício de atividade de registro de preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

EM BRANCO

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.9. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

EMERSON

EM BRANCO

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,

EMBRANCO

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente, à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

EE FPAAC

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

CHINA
EAST ASIAN LIBRARY
UNIVERSITY OF TORONTO

REGIMENTO MUNICIPAL MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO
FOLHA: 54
ASSINATURA

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EMERGENCY
SERVICES

- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização. – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

EM BRANCO

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EM BRANCO

Pregão Eletrônico SkP nº 072022

REGIMENTO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 55P
ASSINATURA

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;

Recife/PE, 15 de Fevereiro de 2022.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64583.019663/2021-18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Oncológicos Fracassados e Novos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACETÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDO	461324	30	300	1980	R\$ 103,80	R\$ 205.524,00	NÃO
2	ABEMACICLIBE 50 MG	COMPRIMIDO	461324	30	220	220	R\$ 103,80	R\$ 22.836,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
3	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDO	461325	30	300	1350	R\$ 207,61	R\$ 280.273,50	NÃO
4	ABEMACICLIBE 100 MG	COMPRIMIDO	461325	30	150	150	R\$ 207,61	R\$ 31.141,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
5	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDO	461326	30	300	720	R\$ 298,11	R\$ 214.639,20	NÃO
6	ABEMACICLIBE 150 MG	COMPRIMIDO	461326	30	80	80	R\$ 298,11	R\$ 23.848,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
7	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	300	1425	R\$ 737,17	R\$ 1.050.467,25	NÃO
8	ACALABRUTINIBE 100 MG	CÁPSULA	458278	60	75	75	R\$ 737,17	R\$ 55.287,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	SIM
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00	ITEM ESTEPE
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	SIM
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	AMPOLA C/ 5 ML	278338	1	100	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	ITEM ESTEPE
13	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	SIM
14	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	10	20	R\$ 1.436,82	R\$ 28.736,40	ITEM ESTEPE

EM BRANCO



Pregão Eletrônico SRP nº 072022

HOSPITAL MILITAR LE AREA DE RECEIFE - SALC
FOLHA: 552
ASSINATURA

15	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	18	18	R\$ 39.435,40	R\$ 709.837,20	NÃO
16	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	2	2	R\$ 39.435,40	R\$ 78.870,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
17	ALPELISIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	336 *	720	R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	NÃO
18	ALPELISIBE 150 MG	COMPRIMIDO	464672	56	80	80	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
19	ALPELISIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	336	720	R\$ 358,41	R\$ 258.053,76	NÃO
20	ALPELISIBE 200 MG	COMPRIMIDO	464673	56	80	80	R\$ 358,41	R\$ 28.672,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
21	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	600	R\$ 28,60	R\$ 17.160,00	SIM
22	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	60	60	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00	ITEM ESTEPE
23	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	SIM
24	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CONJUNTO	362268	2	10	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	ITEM ESTEPE
25	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	90	R\$ 1.680,30	R\$ 151.227,00	NÃO
26	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	10	10	R\$ 1.680,30	R\$ 16.803,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
27	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	465439	1	50	45	R\$ 6.300,00	R\$ 283.500,00	NÃO
28	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO AMPOLA 10 ML	465439	1	5	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
29	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	1.080	1.944	R\$ 64,31	R\$ 125.018,64	NÃO
30	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	216	216	R\$ 64,31	R\$ 13.890,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
31	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	180	702	R\$ 327,80	R\$ 230.115,60	NÃO
32	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	78	78	R\$ 327,80	R\$ 25.568,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
33	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412839	1	36	36	R\$ 18.863,73	R\$ 679.094,28	NÃO
34	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412839	1	4	4	R\$ 18.863,73	R\$ 75.454,92	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
35	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	SIM
36	BUPRENORFINA 30 MG	ADESIVO	472139	1	20	50	R\$ 131,51	R\$ 6.575,50	ITEM ESTEPE
37	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	SIM
38	BUPRENORFINA 40 MG	ADESIVO	472138	1	20	50	R\$ 175,35	R\$ 8.767,50	ITEM ESTEPE
39	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	SIM
40	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	50	100	R\$ 496,68	R\$ 49.668,00	ITEM ESTEPE
41	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	20	45	R\$ 6.595,88	R\$ 296.814,60	NÃO
42	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	5	5	R\$ 6.595,88	R\$ 32.979,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
43	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	360	R\$ 0,76	R\$ 273,46	SIM
44	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	360	R\$ 0,76	R\$ 273,46	ITEM ESTEPE
45	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	150	360	R\$ 2,67	R\$ 959,40	SIM
46	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	150	360	R\$ 2,67	R\$ 959,40	ITEM ESTEPE

EM BRANCO

Pregão Eletrônico SRP nº 072022

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPUS MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO
FOLHA 533
ASSINATURA

47	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	20	45	R\$ 1.626,95	R\$ 73.212,75	NÃO
48	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	5	5	R\$ 1.626,95	R\$ 8.134,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
49	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	600	1440	R\$ 108,59	R\$ 156.369,60	NÃO
50	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	160	160	R\$ 108,59	R\$ 17.374,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
51	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270377	1	20	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00	SIM
52	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270377	1	20	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00	ITEM ESTEPE
53	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	100	300	R\$ 49,08	R\$ 14.724,00	SIM
54	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	100	300	R\$ 49,08	R\$ 14.724,00	ITEM ESTEPE
55	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	25	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50	SIM
56	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	25	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50	ITEM ESTEPE
57	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	300	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	SIM
58	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	300	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	ITEM ESTEPE
59	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	300	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	SIM
60	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	300	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	ITEM ESTEPE
61	FENTANIL 25MCG	UNIDADE	271946	5	50	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00	SIM
62	FENTANIL 25MCG	UNIDADE	271946	5	50	100	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00	ITEM ESTEPE
63	FENTANIL 50MCG	UNIDADE	271949	5	50	100	R\$ 123,63	R\$ 12.363,00	SIM
64	FENTANIL 50MCG	UNIDADE	271949	5	50	100	R\$ 123,63	R\$ 12.363,00	ITEM ESTEPE
65	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	25	45	R\$ 1.799,44	R\$ 80.974,80	NÃO
66	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	5	5	R\$ 1.799,44	R\$ 8.997,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
67	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	300	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00	SIM
68	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	300	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00	ITEM ESTEPE
69	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	100	250	R\$ 20,58	R\$ 5.145,00	SIM
70	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	100	250	R\$ 20,58	R\$ 5.145,00	ITEM ESTEPE
71	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28	R\$ 12.570,00	SIM
72	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	100	250	R\$ 50,28	R\$ 12.570,00	ITEM ESTEPE
73	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	300	900	R\$ 159,33	R\$ 143.397,00	NÃO
74	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	100	100	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
75	GILTERITINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	476468	84	420	990	R\$ 1.345,13	R\$ 1.331.675,73	NÃO
76	GILTERITINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	476468	10	10	10	R\$ 1.345,13	R\$ 3.451,27	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
77	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	60	90	R\$ 1.280,00	R\$ 115.200,00	NÃO
78	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	10	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
79	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	SIM
80	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	60	120	R\$ 612,00	R\$ 73.440,00	ITEM ESTEPE
81	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 610,88	R\$ 61.088,00	SIM
82	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	343089	1	50	100	R\$ 610,88	R\$ 61.088,00	ITEM ESTEPE

EM BRANCO

Pregão Eletrônico SRP nº 072022

83	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	50	90	R\$ 1.790,00	R\$ 161.100,00	NÃO
84	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	10	10	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
85	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	SIM
86	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	300	1.000	R\$ 76,71	R\$ 76.710,00	ITEM ESTEPE
87	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	364816	21	210	900	R\$ 790,01	R\$ 711.009,00	NÃO
88	LENALIDOMIDA 25 MG	CÁPSULA	364816	21	100	100	R\$ 790,01	R\$ 79.001,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
89	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14 GRAMAS	293981	14	420	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	SIM
90	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14 GRAMAS	293981	14	420	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	ITEM ESTEPE
91	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	SIM
92	MASCARA PFF3 COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	399344	1	50	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00	ITEM ESTEPE
93	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	100	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	SIM
94	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	100	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	ITEM ESTEPE
95	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	SIM
96	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	25	50	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00	ITEM ESTEPE
97	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	SIM
98	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	25	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	ITEM ESTEPE
99	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	SIM
100	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	600	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	ITEM ESTEPE
101	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	SIM
102	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA (300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	20	50	R\$ 418,90	R\$ 20.945,00	ITEM ESTEPE
103	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	600	900	R\$ 157,39	R\$ 141.651,00	NÃO
104	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	100	100	R\$ 157,39	R\$ 15.739,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
105	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	600	900	R\$ 314,79	R\$ 283.311,00	NÃO
106	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	100	100	R\$ 314,79	R\$ 31.479,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201
107	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1.946,94	R\$ 19.469,40	SIM
108	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	5	10	R\$ 1.946,94	R\$ 19.469,40	ITEM ESTEPE
109	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.373,80	R\$ 71.213,90	SIM
110	POSACONAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	*	1	10	30	R\$ 2.373,80	R\$ 71.213,90	ITEM ESTEPE
111	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	SIM
112	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	10	20	R\$ 3.787,49	R\$ 75.749,80	ITEM ESTEPE
113	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	5	9	R\$ 18.937,49	R\$ 170.437,41	NÃO
114	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	5	9	R\$ 18.937,49	R\$ 18.937,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/201

LE BRANCO

Pregão Eletrônico SRP nº 072022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SACS
 FOLHA: 555
 ASSINATURA

115	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	SIM
116	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	10	20	R\$ 516,53	R\$ 10.330,50	ITEM ESTEPE
117	ROMPILOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	25	45	R\$ 2.222,21	R\$ 99.999,60	NÃO
118	ROMPILOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	5	5	R\$ 2.222,21	R\$ 11.111,07	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
119	TIIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	SIM
120	TIIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,12	ITEM ESTEPE
121	TRIPTORRELLINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	SIM
122	TRIPTORRELLINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	20	R\$ 1.599,00	R\$ 31.980,00	ITEM ESTEPE
123	TRIPTORRELLINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	SIM
124	TRIPTORRELLINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00	ITEM ESTEPE
125	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	SIM
126	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	25	50	R\$ 784,98	R\$ 39.249,00	ITEM ESTEPE
127	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	SIM
128	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	50	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00	ITEM ESTEPE
129	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	SIM
130	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00	ITEM ESTEPE
131	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	SIM
132	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	10	50	R\$ 149,84	R\$ 7.492,00	ITEM ESTEPE
133	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	SIM
134	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	10	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00	ITEM ESTEPE
135	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	SIM
136	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	100	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	ITEM ESTEPE
137	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	SIM
138	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	1.000	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	ITEM ESTEPE
VALOR								R\$ 12.058.841,91	

GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

139	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	180	648	R\$ 231,14	R\$ 149.778,72	NÃO
140	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	648	R\$ 130,35	R\$ 84.466,80	NÃO
141	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	648	R\$ 234,02	R\$ 151.644,96	NÃO
VALOR								R\$ 385.890,48	

GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)

142	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	72	72	R\$ 231,14	R\$ 16.642,08	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	72	72	R\$ 130,35	R\$ 9.385,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
144	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	72	72	R\$ 234,02	R\$ 16.849,44	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR								R\$ 42.876,72	
VALOR TOTAL								R\$ 11.115.909,81	

EM BRANCO

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura da ata.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014; da ANVISA, Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art. 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76);

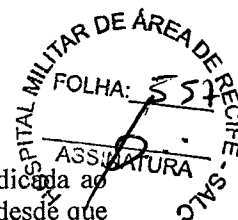
1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação

EL BRANCO

Pregão Eletrônico SRP nº 072022



- 1.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);
- 1.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);
- 1.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 06 out 15;
- 1.7.4. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.
- 1.7.5. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93);
- 1.7.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93);
- 1.7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português;
- 1.7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 - Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes;
- 1.7.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.3.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;
- 1.7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita

EM BRANCO

pelo Pregoeiro;

- 1.7.11. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;
- 1.7.12. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail.
- 1.7.13. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;
- 1.7.14. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo III deste Edital;
- 1.7.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
- 1.7.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;
- 1.7.17. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;
- 1.7.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos;
- 1.7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 1.7.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93);
- 1.7.21. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).
- 1.7.22. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.7.23. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
- 1.7.24. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior,

EM BRANCO

(b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

- 1.7.25. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- 1.7.26. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.
- 1.7.27. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.
- 1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual
- 1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);
- 1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa, fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 1.8.3. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.
- 1.9. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4842 e 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@hotmail.com), para maiores informações.
- 1.10. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.
- 1.11. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EL BRANCO

2.2 As Empresas serão contratadas mediante Licitação e Adjudicação, visando atender aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e, do Fundo de Saúde do Exército FuSEX, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio do empenho de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

EM BRANCO

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. deverá arcar com todos os custos adicionais relacionados à importação;

8.2. Dos critérios de sustentabilidade:

8.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

8.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

8.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

8.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

8.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os

EL PRANCO

Pregão Eletrônico SRP nº 072022



perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

- 8.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;
- 8.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
- 8.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 8.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 8.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 8.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 8.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 8.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 8.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 8.2.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;
- 8.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 8.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 8.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final

EMBRANCO

em aterros;

8.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

8.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

8.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

8.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

8.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

8.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.3. Da proteção ambiental:

8.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção

EM BRANCO

ao meio ambiente;

8.3.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EMBRACO

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2 O fornecedor do medicamento deve possuir sede no Brasil, e caso não tenha, no caso de importação deverá arcar com todos os custos adicionais.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da Nota Fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

EMBRAND

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 \cdot 100)}{365} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

EM BRANCO

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2 multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 15.2.6.1 a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 de acordo com o Termo de Referência.

Pregão Eletrônico SRP nº 072022



16.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na 8.666/1993:

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1 Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife-PE, 17 de Fevereiro de 2022.

Requisitante:

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj.

Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área de Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EN 612-100



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019635/2021-92

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS, PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife;

2.2 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

2.3 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área; e 2.4 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos medicamentos Oncológicos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

2.4 Sendo produtos considerados Insumos para o Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 As quantidades justificam-se pela necessidade de aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADO - tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR - Área de ONCOLOGIA	Raimundo Carlos Silva Souza - Major

EN BRANCO

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. A contratação de empresas para a aquisição dos medicamentos **Oncológicos** deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas dos medicamentos, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição;

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02;

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente;

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT); e

4.5 Outros requisitos a serem observados dentro dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, constam na da Secretaria de Logística de Tecnologia e Instrução Normativa da Informação/ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 1, de 19/01/2010: "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)."

5. Levantamento de mercado

5.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 05\2014\MPOG\SLTI, de 27\06\2014 alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017\MPDG, inclusive o inciso III -pesquisa pública em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes;

5.2. Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU)..

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados, serão concebidos em função do consumo e provável utilização, obtido a partir da série histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores no âmbito deste Hospital;

EM BRANCO

7.2. Os valores e seus respectivos quant. unid. dos itens compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência; e

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1 O valor estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de cada paciente.

9.2. Esses medicamentos de alto custo, deverão ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos Registros de Preços, adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão.

9.3 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

10. Contratações correlatas e/ou interdependências

10.1. Não poderá ocorrer subcontratação, para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Por se tratar de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de medicamentos oncológicos, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão; e

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

12. Resultados pretendidos

12.1. Pretendemos realizar a contratação das empresas fornecedoras de medicamentos oncológicos, vencedoras do futuro Pregão, que atendam as necessidades dos pacientes que são tratados em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento medicamentoso. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta dos medicamentos oncológicos acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro; e

EX-100



12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, medicamentos Oncológicos que possam atender aos pacientes do HMAR.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados para a manipulação e aplicação dos medicamentos Oncológicos, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar futuros impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e /ou profissionais da área hospitalar. Os profissionais que lidam diretamente com os medicamentos oncológicos, deverão acompanhar a coleta interna dos possíveis resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Buscando junto aos responsáveis pelo trabalho de coleta e descarte dos resíduos, os requisitos mínimos de verificação dos coletores onde serão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde a serem realizados. Deverão fazer constar no Termo de Referência as normas a serem observadas no tratamento dos resíduos pós manipulação; e

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação das empresas a serem homologadas e adjudicadas para fornecerem os medicamentos oncológicos listados no Mapa Comparativo anexo a este ETP, é, viável e razoável. Justificando assim a composição do Pregão com base no Registro de Preço.

Recife, PE, 15 de Fevereiro de 2022.

16. Responsáveis

Participou da Cotação dos Preços para compor o Mapa Comparativo/ Pregão.

CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL - 2ª TEN/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

Participou da Cotação dos Preços para compor o Mapa Comparativo/ Pregão.

BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ - 1ª TEN/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

FRANCO

Pregão Eletrônico SKP nº 072022

Participante das cotações de preços para obtenção do Registro de Preço.

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA - 1ª TEN/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

Participou da Cotação dos Preços para compor o Mapa Comparativo/ Pregão.

RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA - 1ª TEN/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

ESPECIALISTA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS CATMATs e Participante das Cotações dos Preços para compor o Mapa Comparativo/ Pregão.

SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES - 1ª TEN/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

REDATOR DO ETP

MARILSON SOUZA DE JESUS - CAPITÃO/Adjunto da Farmácia Hospitalar

DEMANDANTE


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
MAJOR/ CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ORDENADORA DE DESPESAS


MARIA SANDRA ANDRADE
CORONEL/ DIRETORA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



EN FRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
 Processo Administrativo nº 64583.019663/2021-18

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FRACASSADOS, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EMBRANCO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

EMERANCO

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empêño ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

EM BRANCO

8.3. A ata de realização da sessão pública de licitação, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 64583.019663/2021-18

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 – Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4 – Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

EM BRANCO

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

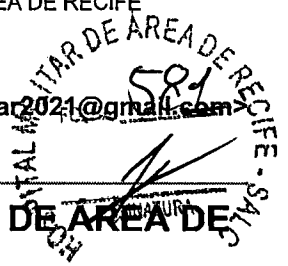
Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

FRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar@gmail.com>

**Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 007/2022 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

3 mensagens

Licitação Natcofarma <licitacao@natcofarma.com>

3 de março de 2022 20:05

Para: "licitacao.hmar@gmail.com" <licitacao.hmar@gmail.com>

Cc: Celso Julio <cjulio@natcofarma.com>, Andre Matos - Natcofarma <amatos@natcofarma.com>, Rodrigo Figueira <rodrigo@fpsv.adv.br>, Lorenzo Caser Mill <lorenzo.mill@fpsv.adv.br>, Licitação Natcofarma <licitacao@natcofarma.com>

Boa noite, prezados!

Apresentamos impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Atenciosamente,

**KARINA ANDRADE**

Coordenadora de Licitação / Tender Coordinator

kandrade@natcofarma.com

Tel: +55 27 4009 – 1300 Ramal 1330 Cel: +55 27 98179-9070

Av. Quinhentos, 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, TIMS, Serra-ES

CEP: 29161-388.

www.natcofarma.com**6 anexos**

- Doc. 01 - Solicitação de esclarecimentos.pdf**
610K
- Doc. 02.1 - Registro Anvisa Natco.pdf**
80K
- Doc. 02.2 - Publicação DOU Natco.pdf**
123K
- Karina - CNH autenticada - Valid 11.01.2024.pdf**
1262K
- Karina - Procuração autenticada.pdf**
1210K
- Impugnação ao Edital 007-2022 - HMAR-PE.pdf**
362K

EM BRANCO



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

4 de março de 2022 09:50

Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>; Farmácia Hospital Militar de Área do Recife <farmaciahmar@hotmail.com>

Bom dia, Ten Sleyde!

Para conhecimento e resposta.







Ressalto que o pedido de impugnação foi enviado intempestivamente.

Atenciosamente,

Sgt Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **Doc. 01 - Solicitação de esclarecimentos.pdf**
610K
-  **Doc. 02.1 - Registro Anvisa Natco.pdf**
80K
-  **Doc. 02.2 - Publicação DOU Natco.pdf**
123K
-  **Karina - CNH autenticada - Valid 11.01.2024.pdf**
1262K
-  **Karina - Procuração autenticada.pdf**
1210K
-  **Impugnação ao Edital 007-2022 - HMAR-PE.pdf**
362K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

4 de março de 2022 10:02

Para: Licitação Natcofarma <licitacao@natcofarma.com>

Prezado Licitante, bom dia!

Conforme preconiza o item 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO a empresa interessada tem até 3 (três) dias úteis para impugnar o edital, conforme trecho abaixo:

"24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital".

Diante do exposto, declaramos INTEMPESTIVO o pedido de impugnação.

Atenciosamente,

1º Ten Ribeiro
Pregoeiro do HMAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO

(Continuação do BI nº 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

b) Autorizo a indenização de férias regulamentares não gozadas e o adicional de férias, referente ao ano 2021, prevista para o período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, por ter solicitado transferência para a reserva remunerada do Exército, de acordo com o requerimento EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

Em consequência, a S Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

5) Médico Perito e Atendente do HMAR - Substituição

Foi nomeado como Médico Perito e Médico Atendente do HMAR, a contar de 30 de dezembro de 2021, o 1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI, em substituição ao 2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO, em virtude do seu retorno das férias.

1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI

2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO

Em consequência:

- as inspeções de saúde e registros de visitas médicas dos integrantes do HMAR, serão realizadas as 4ª feiras à tarde e 6ª feiras pela manhã; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3310-Sec Per/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS.

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL.

Sem Alteração.

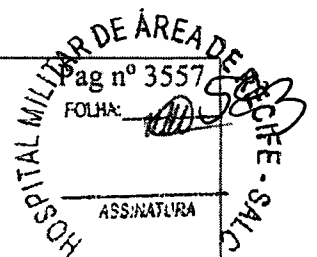
2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares infranominados, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ten Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS
Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ



Handwritten mark

Maj **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
Cap R/1 **MARILSON SOUZA DE JESUS**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **SIMONE DA SILVA RODRIGUES**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **JULIANA BURLE DE LOIOLA**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE**
1º Ten **ELIJANE SILVA DOS SANTOS**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**
1º Ten **KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO**
1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
1º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten R/1 **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
2º Ten **CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL**
2º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECEBIMENTO
Pag. nº 3559
FOI
ASSINATURA
SALC

(Continuação do ~~BT Nº 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR~~)

- 2º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI
- 2º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE
- 2º Sgt R/1 VALTER MARTINS RODRIGUES
- 3º Sgt VALTER DE SOUZA MOTA
- 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA
- 3º Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS
- 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 162-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

- Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE
- 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
- 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
- 1º Ten BRENDA MARIANA DE MELO MUNIZ
- 1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES
- 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
- 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA
- 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
- 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
- 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 163-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

c. SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 28 de Dezembro de 2021, o 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, em substituição ao 1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

- 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
- 1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES

Em consequência, o Chefe da SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

EM BRANCO

ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.
FOLHA: 505

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade, Nº 13/2018. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 10.797.579/0001-19 - CLINICA DE FRATURAS E REABILITACAO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 849.477,95. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 6/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade, Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 12.858.932/0001-90 - LABORATORIO DE PATOLOGIA ADONIS - CARVALHO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 235.497,19. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 86/2018.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade, Nº 27/2017. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 35.330.497/0001-90 - CENTRO PERNAMBUCANO DE ONCOLOGIA S/S. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 602.696,76. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583019663202118. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos fracassados e novos, conforme condições, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 144. Edital: 18/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contida neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160199-00001-2022NE000001
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160200

Nº Processo: 64621010618202277. Objeto: Aquisição de Materiais de Oficinas para Carpintaria, Metalurgia e Usinagem - GCALC/7ª RM. Total de Itens Licitados: 88. Edital: 18/02/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. 17 de Agosto 784 - Casa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160200-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem alguns códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência..

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160200-00001-2022NE002277
10ª REGIÃO MILITAR
23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160044 - 23ª BC

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 64022.010689/2018-42.
Dispensa, Nº 1/2019. Contratante: 23ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação do contrato original por mais 12(doze) meses.. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.469,00. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2021).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160204

Nº Processo: 64024000868202238. Objeto: Aquisição de uniformes especiais de caatinga. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/02/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praca Marechal Floriano Pelxoto S/n - Centro, - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160204-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160204-00001-2022NE800001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160178

Nº Processo: 64091005510202117 . Objeto: Contratação de profissional autônomo para empresas, para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável ref. ao edital de credenciamento nº 03/2021, para atender a população atingida pela seca no semiárido Pernambucano, nos municípios sob a responsabilidade do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, na Op. Carro Pipa, programa do Governo Federal em Parceria com o Exército Brasileiro nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril DE 2022. Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93, com a finalidade de atender a demanda do 14º BI MTZ, juntamente com IG 12-02. Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2022. DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA. Ch da Salc 14º BI Mtz. Ratificação em 17/02/2022. LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR. Cmt e Od do 14º BI Mtz. Valor Global: R\$ 968.000,00. CPF CONTRATADA : 007.763.094-71 JOSE VALMIR DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 049.108.084-00 ALMIR BARBOSADA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 052.946.094-79 VAGNER ESPINDOLA DE FRANCA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 082.318.214-22 JOAO MARCOS DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 084.917.904-11 MALBIVAN CICERO DA SILVA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 104.409.584-90 JOSE DIEGO DEARRUDA. Valor: R\$ 88.000,00. CPF CONTRATADA : 131.504.298-38 EDNALDO CAETANO DE FRANCA. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA : 23.097.755/0001-51 R P DE ALBUQUERQUE. Valor: R\$ 176.000,00. CPF CONTRATADA : 271.644.508-70 ANTONIO MARCOS SIMPLICIO DE LIMA. Valor: R\$ 88.000,00. CNPJ CONTRATADA : 28.177.224/0001-92 EDNALDO JOSE DOS SANTOS TRANSPORTE. Valor: R\$ 88.000,00

(SIDEC - 17/02/2022) 160178-00001-2022NE800001

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Gen. Manoel Rabelo, nº 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE, onde instaurado o processo administrativo nº 64091.000769/2022-52. Vem por meio deste, notificar à empresa PS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.774.162/0001-45, localizada na Rua Emídio Carvalheira, 116 - Jiquiá, Recife-PE, CEP 50771-370. Por falta no cumprimento do contrato da Nota de Empenho 2021NE001821. Tendo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta publicação para responder as alegações finais relativos a esse processo administrativo. O Ofício nº 001 foi enviado, via estafeta, do 14º BI Mtz, no dia 15 de fevereiro de 2022, onde o mesmo não conseguiu realizar a entrega, tendo em vista o endereço fornecido não ser da empresa supracitada e sim um endereço residencial. Informo, ainda, que os autos da Sindicância, encontram-se à sua disposição para vista na Subtenência da CCAP do 14º BI Mtz, das 0800h às 1600h, se segunda-feira a quinta-feira, e das 0800h às 1200h na sexta-feira.

LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR - TC

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106014252202153 . Objeto: Contratação de prestação serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido alagoano para o trimestre fevereiro, março e abril de 2022. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Amparado pelo Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/12/2021. JULIO MELO MIRANDA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 16/12/2021. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Cmt da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 126.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.128.005/0001-62 S.D.E.M SILVA LOCAÇÕES.

(SIDEC - 17/02/2022) 160004-00001-2022NE000001

16ª REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160172

Nº Processo: 64685009609202116. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (bens móveis) para a Formação Sanitária Regimental. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/02/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, S/n, Jardim do Aeroporto - Bayeux/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160172-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ORLANDO PACHECO NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/02/2022) 160172-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRENTEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE FORNECEDOR

O Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, através de seu Ordenador de Despesas, vem NOTIFICAR a Srª MARQUILENE DA SILVA, CPF nº 506.526.051-68, sobre o teor da decisão do acórdão do TCU referente ao TC 015.050/2020-3, para o pagamento do débito com a UNIÃO, nos seguintes termos: ACÓRDÃO Nº 15240/2021 - TCU - 2ª Câmara. Processo nº TC 015.050/2020-3. Responsável: Marquilene da Silva (506.526.051-68). Órgão/Entidade: Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, em razão de prática de ato ilegal, ilegítimo e antieconômico que resultou dano ao erário, caracterizado pela não comunicação do falecimento da Sra. Sebastiana Calonga da Silva e pela realização de saques indevidos dos pagamentos referentes à pensão militar creditadas na conta de referência pensionista, após o seu óbito, realizados entre maio de 2005 e abril de 2006, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, com fundamento nos arts. 93 da Lei nº 8.443/1992, 169, inciso VI, e 213, do RI/TCU, c/c os arts. 6º, inciso I e 19, caput, da IN-TCU 71/2017, DETERMINAR o arquivamento da presente Tomada de Contas Especial, sem julgamento do mérito e sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigada a devedora; e encaminhar cópia do presente acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministério da Defesa e à Sra. Marquilene da Silva (CPF: 506.526.051-68). 10. Ata nº 33/2021 - 2ª Câmara. 11. Data da Sessão: 21/9/2021 - Telepresencial. 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-15240-33/21-13. Especificação do quórum: 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Arlindo Cedraz e Raimundo Carreira.. Em razão de tal decisão, a Srª MARQUILENE DA SILVA, CPF nº 506.526.051-68, FICA NOTIFICADA a comparecer ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, com endereço à Av. General Rondon, nº 1735, Centro, Corumbá-MS - CEP: 79.331-900, em horário de expediente para atendimento, de Segunda-feira à Quinta-feira das 09:00hs/11:30hs e 13:30hs/16:30hs, e Sexta-feira das 08:00hs/12:00hs, para receber orientação administrativa e realizar procedimentos de quitação do débito, ficando cliente



EM BRANCO

DIEx Nº 46-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.003757/2022-48



Recife, 15 de março de 2022.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: 1º Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 07/2022 Medicamentos Oncológicos Desertos

Referência: DIEx nº 43-SALC/OD/HMAR, de 8 MAR 22

Anexo:

Pr_07_2022_planilha_mestra_-_1º_Parecer_Tecnico_-_Oncologia_-_15_Mar_22

1. Em atenção ao documento referenciado, remeto-vos em anexo o parecer técnico dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 07/2022 Medicamentos Oncológicos Desertos desta UASG.
2. Solicito-vos a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens com Parecer Técnico FAVORÁVEL deste Pregão Eletrônico, cujos os valores das propostas estão iguais ou menores que o Valor de Referência e/ou da CMED
3. Informo-vos ainda o consolidado deste 1º Parecer Técnico:

Tipo de Parecer Técnico	Nº dos Itens	Qtde	Observação
Itens com Parecer Técnico Favorável apto para Homologação	1 3 5 7 10 11 12 14 15 17 19 22 25 27 29 31 33 40 41 44 45 46 47 49 55 56 62 64 65 73 75 82 86 87 93 94 96 97 98 100 102 103 105 106 108 110 112 113 116 120 135 138 139 140 141 144	56	Aptos para Homologação
Itens com Parecer Técnico Favorável, porém com preço acima do Valor CMED	2 4 6 8 18 20 30 32 74 76 85 99 104 117 122 124 142 143	18	Negociação com o Fornecedor para adequação do Preço
Itens com Parecer Técnico Favorável, porém com preço acima do Valor de Referência	Grupo 01 e Grupo 02	06	Negociação com o Fornecedor para adequação do Preço
Solicitação Amostra para Parecer Técnico Especializado	91 92	02	Avaliação das características Técnicas do Produto Ofertado

EM BRANCO

Itens com Parecer Técnico Não Favorável	Não é o caso	-
Itens Desertos	9 13 16 21 23 24 26 28 34 35 36 37 38 39 42 43 48 50 51 52 53 54 57 58 59 60 61 63 66 67 68 69 70 71 72 77 78 79 80 81 83 84 88 89 90 95 101 107 109 111 114 115 118 119 121 123 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 137	67



4. Desconsiderar o DIEx Nº 45-Far Hosp/HMAR de 15 Mar 22, pois o mesmo não fora anexada a planilha com o Parecer Técnico.

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

EM BRANCO

12	Alpêz	720	R\$ 338,41	R\$ 339,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	Ata Assinada e Liberada	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	06/05/22
13	Alpêz	40	R\$ 338,41	R\$ 339,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	HABILITADA	Medicine Sintax Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 18.909.165	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	O preço da proposta da empresa está MAIOR que o CMDB.	Foi feito novo contato para envio da ata no dia 11/05/22, aguardando o fornecedor.
14	Alpêz	4	R\$ 338,40	R\$ 339,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	Cancelado	MEDICARE SUWARE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S LTDA PE	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Inter-cancelado.	
15	Alpêz	80	R\$ 338,41	R\$ 339,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	R\$ 338,40	HABILITADA	Medicine Sintax Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 18.909.165	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	Foi feito novo contato para envio da ata no dia 11/05/22, aguardando o fornecedor.
16	Alpêz	60	R\$ 338,60	R\$ 339,59	R\$ 338,58	R\$ 338,57	R\$ 338,57	R\$ 338,57	Via Assinada e Liberada	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	06/05/22
17	Asperquenho	40	R\$ 1.680,30	R\$ 1.680,30	R\$ 1.680,30	R\$ 1.680,30	R\$ 1.680,30	R\$ 1.680,30	HABILITADA	LABORATÓRIOS BARRIO DO BRASIL S.A	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	Foi feito novo contato para envio da ata no dia 11/05/22, aguardando o fornecedor.
18	Asperquenho	45	R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00	HABILITADA	ONCO PREO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E DDCO	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	Foi feito novo contato para envio da ata no dia 11/05/22, aguardando o fornecedor.
19	Asperquenho	1.944	R\$ 64,31	R\$ 64,31	R\$ 64,31	R\$ 64,31	R\$ 64,31	R\$ 64,31	HABILITADA	EM HOSPITALARES S.A	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	Foi feito novo contato para envio da ata no dia 11/05/22, aguardando o fornecedor.
20	Asperquenho	4	R\$ 16,81	R\$ 16,81	R\$ 16,81	R\$ 16,81	R\$ 16,81	R\$ 16,81	Cancelado	Medicine Sintax Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 18.909.165	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Inter-cancelado.	
21	Asperquenho	762	R\$ 272,80	R\$ 271,94	R\$ 271,94	R\$ 271,94	R\$ 271,94	R\$ 271,94	HABILITADA	EM HOSPITALARES S.A	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	Foi feito novo contato para envio da ata no dia 11/05/22, aguardando o fornecedor.
22	Asperquenho	78	R\$ 272,80	R\$ 271,94	R\$ 271,94	R\$ 271,94	R\$ 271,94	R\$ 271,94	HABILITADA	Medicine Sintax Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 18.909.165	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	Foi feito novo contato para envio da ata no dia 11/05/22, aguardando o fornecedor.
23	Brennandine Verdoliva	36	R\$ 18.863,73	R\$ 18.863,73	R\$ 18.863,73	R\$ 18.863,73	R\$ 18.863,73	R\$ 18.863,73	Via Assinada e Liberada	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	06/05/22
24	Carboxinilose Ferraz	100	R\$ 496,68	R\$ 496,68	R\$ 496,68	R\$ 496,68	R\$ 496,68	R\$ 496,68	Via Assinada e Liberada	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável	As especificações Técnicas descritas na proposta da empresa são compatíveis com a especificação no Termo de Referência do PE.	Solicita a possibilidade de fazer gestão no sentido de proceder com brevidade a HOMOLOGAÇÃO dos itens com PARCELA FAVORÁVEL desde PE.	06/05/22

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ITEM
07

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

HABILITADO

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022

CNPJ: 60.318.797,001-00

EMPRESA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

() 01. SICAF:

- 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- 01.2 FGTS
- 01.3 TRABALHISTA
- 01.4 RECEITA ESTADUAL
- 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: Nada Consta

Demais

- 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): () SIM NÃO
- 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM NÃO
- 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM NÃO
- 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM NÃO
- 06. Portal da Transparência. Valores Recebidos: R\$ 82.484.271,68 → R\$ 19.898.044,17
- 04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 3.149.939.799,41 (2021)
- 05. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM NÃO

- () 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10. CADIN
- 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- () 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- () 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

[Assinatura]
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666/1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.318.797/0001-00 DUNS@: 899359485

Razão Social: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento: 06/06/2022

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de licitação: Nada Consta

Ocorrências Impedidas indiretas: Nada Consta

Vinculo com Serviço Público: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 27/09/2022

FGTS

Validade: 06/06/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/cefidao>)

Validade: 08/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 06/06/2022

Receita Municipal

Validade: 23/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 14/04/2022 08:48

CPF: 286.980.768-66 Nome: DOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass:



ESPECIALIZADO EM
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE ÁREA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.318.797/0001-00 DUNS®: 899359483
Razão Social: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 24.030.313,00 Data de Abertura da Empresa: 03/04/1989
CNAE Primário: 2121-1/01 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
CNAE Secundário 1: 2121-1/03 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA
CNAE Secundário 2: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS

Dados para Contato

CEP: 06.707-000
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 26 # 900 METROS PTE
Município / UF: Cotia / São Paulo
Telefone: (11) 37374200 Telefone: (11) 37371874
E-mail: PHBR-CZFISCALCOMPL@ASTRAZENECA.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 243.077.458-50
Nome: DANIEL JAIME DE JESUS VIEIRA TRIPA

EM BRANCO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 338.094.228-60
Nome: VALMIRIA MARIA CARDOSO DOMINGUES
E-mail: valmiria.domingues@astrazeneca.com

597
[Handwritten signature]

EM BRANCO

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 05.865.112/0001-29 Participação Societária: 99,99%
Nome: ASTRAZENECA CONTINENT B.V.
Data Abertura Empresa: 27/06/2003
CEP:
Endereço: LOUIS PASTEURLAAN, 5 - 2719 EE - ZOETERMEER
Município / UF:
Telefone:
E-mail: cpalenga@mmso.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 13.342.002/0001-70 Participação Societária: 0,01%
Nome: ASTRAZENECA CONTINENT B.V.
Data Abertura Empresa: 21/06/2011
CEP:
Endereço: LOUIS PASTEURLAAN, 5
Município / UF:
Telefone:
E-mail: BGAUDENCIO@MACHADOMEYER.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 395.353.475-00
Nome: LUIS MARCELO GOUTO SOUZA
Número do Documento: 0217269222 Órgão Expedidor: ILHEUS/BA
Data de Expedição: 26/12/2013 Data de Nascimento: 16/10/1966
Filiação Materna: THERESINHA GOUTO SOUZA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não
Nome: ANA SELMA RAMOS CAMPOS SOUZA
Carteira de Identidade: 0255147414 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 26/12/2013
CEP: 06.473-000
Endereço: AVENIDA ANDROMEDA, 206 - ARTO 7172 - LATHA VI EMPRESARIAL
Município / UF: Barueri / São Paulo
Telefone: (11) 94941648
E-mail: licitacoes@astrazeneca.com

EM BRANCO

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 243.077.458-50
Nome: DANIEL JAIME DE JESUS VIEIRA TRIPA
Número do Documento: F172342-F Orgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 02/10/2019 Data de Nascimento: 04/05/1978
Filiação Materna: GRACA MARIA DE JESUS VIEIRA TRIPA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 243.077.468-21
Nome: LEONOR DE OLIVEIRA S ESTACIO MARQUES V TRIPA
Carteira de Identidade: F189330I Orgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 06/11/2019

CEP: 04.532-080
Endereço: RUA JESUINO ARRUDA, 134 - APT. 42 - ITAIM BÍBES
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 93465651
E-mail: daniel.tripa@astrazeneca.com

Dados do Sócio/Administrador 5

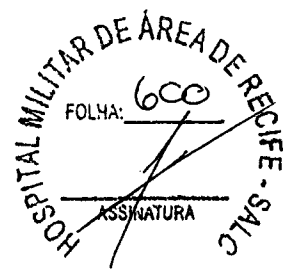
CPF: 244.757.408-86
Nome: CARLOS SANCHEZ LUIS
Número do Documento: 24475740886 Orgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 19/10/2020 Data de Nascimento: 20/07/1978
Filiação Materna: TERESA LUIS CAMPOS
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 244.757.418-58
Nome: ROGIO DE LOS ANGELES MUNOZ PENIN
Carteira de Identidade: 24475741858 Orgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 19/10/2020

CEP: 06.542-025
Endereço: ALAMEDA CARAGUATATUBA, 116 - ALPHAVILLE
Município / UF: Santana de Parnaíba / São Paulo
Telefone: (11) 93448273
E-mail: carlos.sanchez@astrazeneca.com

EM BRANCO

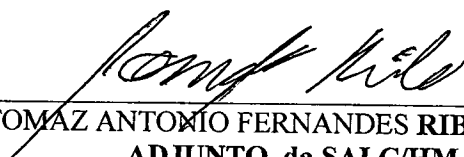


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO ° VOLUME

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do **Volume** do processo administrativo nº 64583019663/2021-18, contendo as folhas nº 408 a 600.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199



TOMAZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO 1º TEN
ADJUNTO da SALC/HMAR

EMBRANCO